



Prefeitura Municipal de  
**Coronel  
Murta**



Rua Mestra Lourdes, 108 – Centro – Coronel Murta/MG.  
CNPJ: 18.348.722/0001-05.

COM AS MUDANÇAS APLICADAS PELA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021, DISCIPLINADAS PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 1620/2024, SALIENTAMOS QUE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NÃO PRECISA SER ANEXADA NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, OU SEJA, JUNTOS, ANTES DA DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CABENDO APENAS AO VENCEDOR ANEXAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO PRAZO DE ATÉ 2HS (DUAS HORAS).

**EDITAL Nº**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1620 /2024.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de mobiliário e equipamento escolar, destinados ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede municipal de ensino, conforme descrito no Convênio Nº 1261002338/2026/SEE, Programa Fortalecimento das Escolas Municipais.

**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** ATÉ AS 07:59 Horas de 08/09/2026

**DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:** 08:00 Horas de 08/09/2026

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 08:00 Horas

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**ATO Nº 1.775 DE 05 DE JANEIRO DE 2026:** MIGUEL PEDRO BARBOSA SANTOS.

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** SIGILOSO nos termos Art. 24 da Lei 14.133/21.

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**ESCLARECIMENTOS:**

Diretamente pela plataforma de licitações – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) > edital PE 010/2026 > esclarecimentos.

Site da Prefeitura Municipal de CORONEL MURTA:

<http://coronelmurta.mg.gov.br/licitacao/>

Telefones: (33) 998591341



**Horário de funcionamento:** 7h00min às 12h00 e 13h30min às 16h30min

**EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**1 – PREÂMBULO**

1.1. O MUNICÍPIO DE CORONEL MURTA/MG, por intermédio de sua Divisão de Compras e Licitações, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, utilizando o critério de julgamento por Menor Preço por Item e sob o regime de execução por Entrega Imediata, tendo por objeto Registro de Preços para Aquisição de mobiliário e equipamento escolar, destinados ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede municipal de ensino, conforme plano de trabalho para utilização do do Convenio Nº 1261002338/2026/SEE, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência deste Edital. A sessão pública de envio de propostas e lances processar-se-á na plataforma eletrônica **Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)**.

1.2. Os trabalhos operacionais serão conduzidos pelo Sr. Miguel Pedro Barbosa Santos, Pregoeiro Oficial, designado pelo **Decreto Municipal nº 1.775/2026**, com o auxílio técnico da Equipe de Apoio integrada pelas servidoras Ingrid Silva Jardim e Poliana Alves Cassimiro, cujos atos de nomeação encontram-se regularmente encartados nos autos do procedimento. Este certame é regido estritamente pela **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, pela **Lei Complementar nº 123/2006**, pelo **Decreto Municipal nº 1.620/2024** e pelas demais normas correlatas pertinentes, bem como pelas condições estabelecidas por este Edital e seus anexos.

1.3. O Edital e seus Anexos técnicos poderão ser obtidos gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Coronel Murta <http://www.coronelmurta.mg.gov.br/licitacao/> e na Plataforma de Licitações Licitar Digital [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br). O ato convocatório também estará disponível para consulta e extração de cópias físicas no prédio sede da Prefeitura Municipal de Coronel Murta, junto ao setor de licitações, em dias úteis, durante o horário regulamentar de expediente administrativo, a partir da data de sua regular publicação.

1.4. Toda e qualquer alteração, errata, adendo, resposta a pedidos de esclarecimento, aviso de suspensão ou de revogação que porventura ocorra no curso deste processo licitatório será obrigatoriamente publicada no PNCP, na plataforma eletrônica **Licitar Digital** [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), bem como no site oficial da **Prefeitura Municipal** <http://coronelmurta.mg.gov.br/licitacao/>, constituindo ônus exclusivo dos pretensos licitantes a consulta e o acompanhamento diário desses canais.

1.5. A Administração Pública Municipal exime-se de qualquer responsabilidade na hipótese de o pretendo licitante deixar de acessar o e-mail informado quando de seu cadastramento no sistema, ou de omitir-se na visualização das atualizações nos endereços eletrônicos supracitados, presumindo-se a ciência integral e irrestrita de todos os atos e avisos formalmente publicados.



1.6. Em estrita observância ao princípio do formalismo moderado e em absoluta consonância com a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União, notadamente o Acórdão nº 1211/2021-Plenário (Relator Min. Walton Alencar Rodrigues), as fases de julgamento das propostas e de habilitação serão conduzidas de modo a privilegiar a ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para o Erário.

1.7. A vedação à inclusão de novos documentos trazida pelo art. 64 da Lei nº 14.133/2021 não alcança o saneamento de erros materiais, falhas formais corrigíveis ou a juntada posterior de documentos que visem unicamente comprovar condições ou fatos preexistentes ao momento de abertura da sessão pública. O Pregoeiro adotará postura ativa de diligência no sistema para fins de saneamento processual, vedada a desclassificação de propostas ou a inabilitação de licitantes por rigorismos formais desproporcionais ou omissões documentais meramente acessórias.

## **2- OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para a eventual e futura contratação de empresa especializada para aquisição de mobiliário e equipamento escolar, destinados ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede municipal de ensino de Coronel Murta/MG, em estrito atendimento às metas pactuadas no Convênio Nº 1261002338/2026/SEE, no âmbito do Programa Fortalecimento das Escolas Municipais, conforme as especificações técnicas, exigências e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo deste Edital.

2.2. O objeto desta contratação é classificado como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetiva e usualmente encontrados no mercado de mobiliário corporativo/escolar e de eletrodomésticos por meio de especificações comerciais usuais, normas técnicas da ABNT e certificações de conformidade expedidas pelo INMETRO.

2.3. Em estrito cumprimento ao mandamento do art. 20 da Lei nº 14.133/2021, fica expressamente consignado que o mobiliário e os equipamentos escolares a serem adquiridos devem pautar-se por critérios de eficiência, economicidade, ergonomia padrão, sustentabilidade ambiental e estrita necessidade pedagógica e operacional, sendo absolutamente vedada a inclusão de especificações ou opcionais caracterizados como artigos de luxo, ostentação ou que apresentem requinte desproporcional à finalidade pública de atendimento aos estudantes e servidores da rede municipal de ensino.

2.4. O fornecimento dos bens permanentes ocorrerá sob o regime de compra de entrega imediata, assim considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento acompanhada da correspondente Nota de Empenho, nos termos do art. 6º, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021.

## **3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**



3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, qual seja, o comércio e fornecimento de mobiliário escolar, corporativo, equipamentos de cozinha, eletrodomésticos ou eletroeletrônicos correlatos, e que preencham integralmente os requisitos mínimos de qualificação e regularidade exigidos neste Edital e nos seus Anexos.

3.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente licitação a empresa:

3.2.1. Que se encontre sancionada com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Coronel Murta/MG, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2.2. Que se encontre sancionada com a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicada por qualquer dos entes federativos, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2.3. Que se enquadre em qualquer das vedações de participação previstas de forma expressa no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2.4. Proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por atos de improbidade administrativa, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.2.5. Proibida de licitar ou contratar com o Poder Público em decorrência de sanções por crimes ambientais, nos moldes do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

3.2.6. Sancionada no âmbito da Lei Federal nº 12.846/2013, com a proibição de receber incentivos, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos de órgãos públicos;

3.2.7. Sociedade estrangeira que não possua autorização regular de funcionamento no País;

3.2.8. Que se encontre em processo de falência, dissolução ou liquidação judicial.

3.2.8.1. Permitir-se-á a participação de empresas em regime de Recuperação Judicial, desde que apresentem, na fase de habilitação, o Plano de Recuperação homologado em juízo e a Certidão Cível emitida pelo juízo falimentar que ateste a sua viabilidade econômica e capacidade de execução contratual, em estrita harmonia com a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU).

3.2.9. Que mantenha em comum com outro licitante diretores, sócios ou representantes legais comuns, bem como que utilize recursos materiais, tecnológicos ou humanos compartilhados, configurando coligação econômica ou grupo de fato tendente a frustrar o caráter competitivo do certame;

3.2.10. É expressamente vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, tendo em vista que o objeto licitado constitui fornecimento de bens comuns de pronta-entrega, cuja complexidade técnica, logística e financeira não justifica a aglutinação de empresas, conforme devidamente fundamentado no Estudo Técnico Preliminar.

3.3. Entende-se por "participação indireta", para os fins do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, a participação no certame de empresa na qual as pessoas impedidas figurem como sócias, controladoras ou beneficiárias econômicas, independentemente da sua atuação direta no processo licitatório.



3.4. Os licitantes deverão providenciar o seu prévio e regular credenciamento na plataforma de licitações através do sítio eletrônico Licitar Digital <https://www.licitardigital.com.br>, arcando com o ônus decorrente da sua eventual inércia ou perda de prazos operacionais no sistema.

3.5. A observância das vedações listadas neste capítulo é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, sujeitando-se a empresa que prestar declarações falsas às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, incluindo a desclassificação imediata ou a rescisão unilateral do ajuste.

3.6. Regimes de Participação e Preferências (Lei Complementar nº 123/2006)

3.6.1. Em estrito cumprimento ao disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a participação nos itens desta licitação cujo valor estimado de referência seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

3.6.2. Para os itens cujo valor estimado de referência seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação dar-se-á sob o regime de Ampla Concorrência, ficando, contudo, plenamente assegurados às MEs e EPPs os direitos de preferência (empate ficto) e regularização fiscal e trabalhista tardia previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei Complementar.

3.6.3. Caso não haja o comparecimento de ao menos 3 (três) licitantes competitivos enquadrados como ME/EPP em determinado item exclusivo, ou se as propostas apresentadas forem desclassificadas por inexequibilidade ou desconformidade técnica, o Agente de Contratação reabrirá o item respectivo à ampla participação, visando evitar o fracasso do lote e assegurar a aplicação integral do saldo do Convênio Nº 1261002338/2026/SEE.

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

4.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos.

4.2. O pedido de esclarecimento ou a petição de impugnação deverão ser protocolados por meio eletrônico, diretamente na plataforma Licitar Digital [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), em campo específico junto ao processo licitatório, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme mandamento do art. 164, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores técnicos competentes e, se necessário, pela Assessoria Jurídica, responder aos pedidos de esclarecimento e decidir sobre as impugnações no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da petição, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da licitação, nos exatos termos do art. 164, § 2º, da Lei de Regência.

4.4. O acolhimento da impugnação importará em modificação do Edital, a alteração será divulgada pelos mesmos meios do texto original.

4.4.1. A reabertura do prazo inicialmente previsto para a realização do certame só ocorrerá se, inquestionavelmente, a alteração afetar a formulação das propostas, nos termos do art. 55, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e da jurisprudência consolidada do TCU.





4.4.2. Alterações formais, correções de erros de digitação ou ajustes que não interfiram na composição de custos ou na precificação de mercado do mobiliário e equipamento escolar prescindem do adiamento da sessão pública.

4.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração Pública o licitante que não o fizer no prazo e forma estipulados no item 4.2. A peça de impugnação apresentada intempestivamente não terá efeito de recurso administrativo, sem prejuízo do direito constitucional de petição para a denúncia de ilegalidades manifestas perante o Tribunal de Contas competente.

4.6. A apresentação de impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não impede a sua participação no certame, devendo este realizar o envio concomitante de sua proposta e documentos de habilitação no sistema eletrônico dentro do prazo regulamentar.

4.7. Em consonância com o princípio do formalismo moderado e com as balizas fixadas pelo Acórdão nº 1211/2021-Plenário do TCU, impugnações ou pedidos de esclarecimento que, embora intempestivos, apontem falhas grosseiras, cláusulas restritivas ou riscos substanciais à lisura da aquisição dos bens permanentes, serão recebidos e avaliados pelo Pregoeiro como mera petição administrativa de controle de legalidade. A Administração exercerá seu poder-dever de autotutela para sanar vícios de ofício, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa e a perfeita higidez jurídica da contratação vinculada ao Convênio nº 1261002338/2026/SEE.

## **5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

5.1. O Pregão, em sua forma eletrônica, será realizado em sessão pública por meio da internet, mediante condições estritas de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases, garantindo a integridade e o sigilo das propostas até a data e horário estipulados para a sua abertura.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico e participação no certame, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas previamente junto à plataforma eletrônica Licitar Digital [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

5.3. É de exclusiva e total responsabilidade do usuário o sigilo de sua senha de acesso, bem como as operações e transações efetuadas diretamente ou por seu representante legal na plataforma, não cabendo ao Município de Coronel Murta/MG, ao provedor do sistema ou aos órgãos conveniados qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica e jurídica para a realização das transações e lances inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. A participação no Pregão Eletrônico consolidar-se-á mediante a digitação da senha pessoal do credenciado e o subsequente e concomitante encaminhamento da proposta de preços e de todos os documentos de habilitação exigidos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário limite estabelecidos neste Edital.

5.6. O envio da proposta e dos documentos de habilitação pressupõe o pleno conhecimento, por parte do licitante, das exigências editalícia, bem como a



infraestrutura de suporte e atendimento pós-venda necessários para o fornecimento do bem permanente.

5.7. Como condição obrigatória para a participação neste Pregão, o licitante deverá assinalar "SIM" ou "NÃO" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações e compromissos legais:

- a) Declaro que não incorro em nenhuma das condições impeditivas de licitar e contratar previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Declaro que atendo plenamente aos requisitos de habilitação estipulados no instrumento convocatório, em conformidade com o art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) Declaro que cumpro integralmente as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme o art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) Declaro que a proposta econômica apresentada para esta licitação está em estrita conformidade com as exigências do Edital e do Termo de Referência, responsabilizando-me pela veracidade, idoneidade e autenticidade de todos os documentos e propostas inseridos no sistema;
- e) Declaro que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, nos moldes do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) Declaro que tenho pleno conhecimento do Edital e de seus anexos, e que concordo com as condições locais e logísticas para o cumprimento das obrigações e entrega do Objeto da licitação, nos termos do art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) Declaro, para fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- h) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva ou de fornecimento, empregados executando trabalho degradante, análogo à escravidão ou forçado, observando os preceitos constitucionais vigentes;
- i) Declaro, sob as penas da lei, o meu enquadramento ou não como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente dos critérios de preferência e desempate previstos na referida legislação:

( ) SIM, Microempresa (ME)

( ) SIM, Empresa de Pequeno Porte (EPP)

( ) NÃO, Demais enquadramentos / Ampla Concorrência

5.8. A constatação de declaração falsa ou de omissão dolosa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante à desclassificação imediata, sem prejuízo da instauração de Processo Administrativo Sancionatório para aplicação das penalidades previstas em lei e neste Edital.



5.9. Em estrita observância ao princípio do formalismo moderado e à sólida jurisprudência do Tribunal de Contas da União, consubstanciada no Acórdão nº 1211/2021-Plenário, eventuais equívocos formais ou omissões no preenchimento dos campos eletrônicos de declarações obrigatórias no sistema Licitar Digital não ensejarão a exclusão automática ou a desclassificação do licitante, desde que a condição declarada seja preexistente e reste cabalmente comprovada por meio dos documentos anexados à proposta.

5.10. O Pregoeiro, no uso de suas atribuições de condução e saneamento, promoverá a respectiva diligência para corrigir falhas de preenchimento no sistema, priorizando o caráter competitivo do certame e vedando o apego a formalismos estereis que possam afastar propostas vantajosas para a aquisição do Objeto permanente.

## **6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Licitar Digital, a proposta de preços a qual deverá indicar obrigatoriamente a marca, o modelo e a descrição detalhada do Objeto permanente ofertado juntamente com todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

6.1.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação ocorrerá de forma concomitante, encerrando-se automaticamente a etapa de recepção com o início da sessão pública.

6.2. O envio e o gerenciamento da proposta ocorrerão exclusivamente por meio de chave de acesso e senha pessoal e intransferível do licitante credenciado.

6.3. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão encaminhar a totalidade da documentação de habilitação exigida, ainda que esta apresente alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, para fins de aplicação do benefício de regularização tardia previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.4. Incumbirá única e exclusivamente ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro, notificações automáticas do sistema ou em razão de sua eventual desconexão.

6.5. Até a abertura efetiva da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta econômica e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, cessando completamente esta possibilidade após o horário limite de tolerância fixado.

6.6. O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas recebidas de forma puramente cronológica e operacional nesta etapa inicial, sendo que a classificação definitiva e o julgamento das propostas somente ocorrerão após o encerramento da fase de lances, da etapa de negociação e da verificação de conformidade técnica dos bens.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar somente serão disponibilizados para





avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento definitivo da etapa de lances.

6.8. Os documentos complementares à proposta, os documentos de habilitação remanescentes ou catálogos e fichas técnicas necessários à confirmação das especificações do Objeto deverão ser encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento da etapa de lances, no prazo de até 02 (duas) horas, por meio do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação/inabilitação.

6.8.1. O prazo estabelecido no item 6.8 poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, de ofício ou mediante solicitação fundamentada do licitante, via chat, desde que devidamente justificado e em atenção aos princípios da razoabilidade e da ampla competitividade.

6.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação de documentos originais não digitais quando houver dúvida fundada por parte do Pregoeiro em relação à integridade, autenticidade ou autoria do documento digitalizado apresentado.

6.9.1. Nestas hipóteses, o licitante deverá encaminhar a documentação original ou cópia autenticada exigida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação formal expedida pelo Pregoeiro via sistema, sob pena de inabilitação e aplicação de sanções correlatas.

6.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da matriz. Se o licitante for a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, excetuando-se aqueles que, por sua própria natureza ou por força de norma centralizadora, sejam emitidos comprovadamente de forma unificada e exclusiva em nome da matriz.

6.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser apresentados acompanhados de sua respectiva tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Público Juramentado, e deverão estar devidamente apostilados nos termos da Convenção da Apostila da Haia ou, subsidiariamente, consularizados pelas embaixadas ou consulados competentes.

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente as especificações técnicas do Objeto ou os documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender a sessão pública, informando justificadamente no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13. Será desclassificado ou inabilitado o licitante que não comprovar a conformidade do objeto ou a regularidade de sua habilitação, seja por omissão na entrega dos documentos exigidos, por descumprimento dos prazos de diligência ou por apresentar documentação em desacordo com as exigências intransponíveis deste Edital.

6.14. Em estrita observância ao princípio do formalismo moderado que rege a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, e em absoluta consonância com a jurisprudência pacificada do Tribunal de Contas da União, notadamente o Acórdão nº 1211/2021-Plenário, fica vedada a desclassificação ou inabilitação de licitantes por erros materiais de preenchimento, meras falhas formais de digitação na proposta ou omissões documentais acessórias passíveis de regularização.



## **7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta comercial mediante o preenchimento obrigatório, no sistema eletrônico Licitar Digital, dos seguintes campos informativos:

7.1.1. Valor unitário e total do item, expresso em moeda corrente nacional, considerando que o objeto se trata de Menor Preço por Item;

7.1.2. Marca, modelo e versão/configuração exata do Objeto permanente ofertado;

7.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo especificações idênticas ou superiores às exigidas no Termo de Referência, indicando expressamente: a marca, o modelo, especificações de dimensões, materiais de composição, certificações exigidas, prazo de garantia integral de fábrica e a rede de assistência técnica autorizada ou canais de suporte.

7.2. Todas as especificações técnicas, opcionais e prazos dos bens contidos na proposta vinculam juridicamente a empresa Contratada, integrando o futuro instrumento contratual para todos os fins de direito e fiscalização.

7.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos, sem exceção, todos os custos operacionais, frete sob o regime CIF, despesas com revisões obrigatórias de entrega, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, taxas de licenciamento/emplacamento inicial e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do bem permanente.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta eletrônica inicial quanto na etapa subsequente de lances, serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, realinhamento ou aditamento sob alegação de erro, omissão, desconhecimento de custos ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua apresentação no sistema, em estrita observância ao art. 6º, inciso LVI, da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo-se os preços fixos e irredutíveis durante este período.

7.6. Os licitantes devem respeitar rigorosamente os preços máximos aceitáveis estabelecidos pela Administração Municipal no Termo de Referência, sendo que a apresentação de proposta com valor superior ao limite estimado ensejará a desclassificação imediata do item.

7.7. No caso de eventual inconsistência ou divergência no descritivo do Objeto entre o texto do Edital e o campo digitado na plataforma do Pregão Eletrônico, prevalecerá, para todos os efeitos legais, o descritivo técnico constante no Edital e em seus Anexos.

7.8. Todos os documentos exigidos no capítulo de HABILITAÇÃO deste Edital deverão ser anexados no sistema eletrônico juntamente com a proposta econômica, previamente à data e horário de abertura da sessão pública. A ausência de quaisquer dos documentos de habilitação ou a sua apresentação em desconformidade ensejará a inabilitação do licitante, ressalvado o direito de saneamento de falhas acessórias promovido pelo Pregoeiro.

7.9. Eventuais omissões ou erros materiais de preenchimento nos campos descritivos da proposta eletrônica não motivarão a desclassificação automática do licitante. Desde que o Objeto ofertado atenda aos requisitos mínimos do Termo de Referência,



o Pregoeiro suspenderá a sessão e concederá prazo razoável, via chat, para que o licitante readéque e envie a sua proposta final corrigida, purgando os vícios formais e garantindo a seleção do menor preço em prol do Erário e do cumprimento do Convênio nº 1261002338/2026/SEE.

## **8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os licitantes deverão encaminhar, obrigatoriamente de forma concomitante com a proposta econômica e previamente à abertura da sessão pública no sistema Licitar Digital, a totalidade dos documentos de habilitação a seguir relacionados, sob pena de inabilitação imediata (Art. 26 da Lei nº 14.133/2021).

8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 66 da Lei nº 14.133/2021) A habilitação jurídica visa demonstrar a capacidade do licitante de exercer direitos e assumir obrigações, limitando-se à comprovação de sua existência jurídica e regularidade de constituição:

8.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2. Em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, no qual conste expressamente em seu objeto social a atividade de comércio, distribuição ou venda de mobiliário, eletrodomésticos, equipamentos escolares ou correlatos ao objeto;

8.2.3. No caso de sociedades por ações: acompanhado dos documentos de eleição e investidura de seus atuais administradores;

8.2.4. No caso de sociedade civil/sociedade simples: comprovante de inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 68 da Lei nº 14.133/2021)

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

8.3.4. Prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);



8.3.7. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (não emprego de menor, salvo na condição de aprendiz), conforme preenchimento automatizado no sistema.

#### **8.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69 da Lei nº 14.133/2021)**

A qualificação econômico-financeira visa demonstrar a aptidão financeira da empresa para suportar a execução e faturamento dos bens permanentes:

8.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo expressamente vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

8.4.2. Comprovação da saúde financeira da empresa através dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, extraídos do Balanço Patrimonial, cujos resultados deverão ser superior a 1,0 (um);

8.4.3. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da sessão pública, caso não conste prazo de validade expresso em seu corpo.

#### **8.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.5.1. Apresentação de, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu, de forma regular e satisfatória, bens escolares, móveis corporativos, eletrodomésticos, ventiladores ou bens de natureza e complexidade logística compatíveis com o objeto;

8.5.2. Comprovação de regularidade operacional mediante a apresentação de Alvará de Localização e Funcionamento vigente, expedido pela autoridade municipal competente da sede do licitante, atestando a regularidade do estabelecimento comercial compatível com o ramo do objeto.

#### **8.6. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES E NOTAS DE DIRETRIZ JURÍDICA**

NOTA 01: A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação, podendo o Pregoeiro emitir certidões na internet de ofício para sanear documentos com prazos vencidos no sistema ou não anexados.

NOTA 02: As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no próprio documento ter-se-ão como válidas pelo prazo padrão de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua efetiva emissão.

NOTA 03: A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro via diligência. Desse modo, se o licitante detentor do menor preço possuir a condição regular jurídica, fiscal ou técnica no dia da abertura da sessão, mas tiver omitido a juntada de alguma certidão ou documento por lapso material, o Pregoeiro assinalará o prazo de até 02 (duas) horas no sistema para que a empresa anexe o documento preexistente faltante, vedando-se a



inabilitação sumária que sacrifique a proposta mais econômica para o Município e para o Convênio nº 1261002338/2026/SEE.

## **9 - DOCUMENTOS RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: DOCUMENTO COMPLEMENTAR**

9.1. A qualificação técnica dos licitantes será demonstrada mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o licitante executado o fornecimento de mobiliário escolar, móveis corporativos, eletrodomésticos, equipamentos de cozinha ou bens de natureza e complexidade logística compatíveis com o objeto desta licitação.

9.2. Os atestados de capacidade técnica deverão:

9.2.1. Referir-se a fornecimentos executados no âmbito das atividades regulamentares da empresa licitante;

9.2.2. Conter a identificação clara do órgão ou empresa emissora, o nome e o cargo do responsável pela assinatura, bem como a descrição dos bens fornecidos;

9.2.3. Ser apresentados com assinatura eletrônica válida ou assinatura manuscrita, sendo expressamente vedada a desclassificação do licitante por mera ausência de papel timbrado ou carimbo físico, desde que a autenticidade do documento e a identidade do emissor possam ser integralmente verificadas pela Administração.

9.3. Como condição complementar para a aceitabilidade da proposta e comprovação da qualificação técnica do objeto, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, os seguintes documentos:

9.3.1. Catálogo técnico original de fábrica, prospecto descritivo ou ficha técnica detalhada dos bens ofertados, emitidos pelo fabricante, em língua portuguesa, que comprovem de forma inequívoca o atendimento a todas as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência;

9.3.2. Declaração de Garantia Integral, firmada pelo licitante ou pelo fabricante, assegurando o prazo mínimo de garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e vícios ocultos dos bens permanentes, contados a partir do recebimento definitivo do objeto pelo Município.

9.4. Se os catálogos, prospectos ou atestados apresentados contiverem omissões formais ou dúvidas de digitação que não comprometam a aferição da qualidade do produto, o Pregoeiro aplicará o princípio do formalismo moderado. Será concedido prazo para que o licitante apresente esclarecimentos, fichas técnicas complementares ou declarações do fabricante que apenas comprovem características técnicas que o produto comprovadamente já possuía na data de abertura da sessão, sendo vedada a alteração do modelo do produto originalmente ofertado na proposta de preços.

## **10 - DOCUMENTOS RELATIVOS A CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL – DOCUMENTO COMPLEMENTAR**





10.1. A comprovação da capacitação técnico-operacional da licitante visa garantir que a empresa possui estrutura física mínima, regular e ativa para honrar o fornecimento, dos mobiliários e assegurar as obrigações contratuais e de garantia pós-venda, mediante a apresentação do seguinte documento complementar:

10.1.1. Alvará de Localização e Funcionamento vigente, expedido pela autoridade municipal competente do domicílio ou sede da licitante, que comprove a regularidade de funcionamento do estabelecimento comercial em ramo de atividade compatível e pertinente com o comércio de móveis, eletrodomésticos, equipamentos comerciais ou correlatos.

10.2. O documento de que trata o item anterior deverá estar plenamente válido na data de realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

10.3. Caso o Alvará apresentado não contenha data de validade expressa, sua vigência será presumida desde que acompanhada de comprovante de pagamento da respectiva Taxa de Fiscalização de Localização e Funcionamento referente ao ano exercício corrente, ou de certidão de regularidade de funcionamento emitida pelo Município de origem.

10.4. Em estrita observância aos princípios da ampla competitividade e da isonomia, e em conformidade com a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União, é terminantemente vedada a exigência, na fase de habilitação ou de apresentação de documentos complementares, de que o licitante possua estabelecimento físico, filial, showroom ou depósito localizado no Município de Coronel Murta/MG ou em região geográfica restrita.

10.5. A comprovação de que os aparelhos eletrodomésticos e eletrônicos ofertados possuem rede de assistência técnica autorizada poderá ser feita de forma ampla, por meio da indicação de postos credenciados pelo fabricante em âmbito regional ou nacional, garantindo que o suporte pós-venda seja prestado sem que isso sirva de barreira artificial para afastar licitantes de outras localidades.

## **11 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública conduzida pelo Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico Licitar Digital, na data, horário e endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital.

11.2. O Pregoeiro verificará as propostas comerciais apresentadas, desclassificando, de forma motivada, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos essenciais estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que descumpram as especificações técnicas mínimas exigidas no Termo de Referência.

11.3. Será igualmente desclassificada, nesta fase inicial, a proposta econômica que contiver elementos que identifiquem o seu proponente, garantindo o anonimato até o encerramento da fase de lances.

11.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada pelo Pregoeiro, registrada no sistema e disponibilizada para acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



- 11.5. A validação inicial da proposta pelo Pregoeiro não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário na fase de aceitação, caso sejam constatadas inconformidades técnicas ou comerciais intransponíveis.
- 11.6. O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas devidamente classificadas, sendo que apenas estas estarão aptas a participar da fase de lances.
- 11.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados pelo sistema sobre o recebimento e o valor consignado no registro.
- 11.8. O lance deverá ser ofertado em consonância com o critério de julgamento adotado para este certame.
- 11.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para a sessão pública e as regras operacionais da plataforma.
- 11.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, sem prejuízo da oferta de lances intermediários.
- 11.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será definido pelo Pregoeiro na abertura da sessão pública de lances, observando as condições de mercado para o Objeto.
- 11.12. Para o envio de lances, será adotado o modo de disputa "aberto", no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas.
- 11.13. A etapa de lances terá a duração regulamentar de 10 (dez) minutos e, após esse período, será prorrogada automaticamente pelo sistema sempre que houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do tempo de duração da sessão.
- 11.14. A prorrogação automática de que trata o item anterior será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que novos lances forem enviados dentro desse período de extensão, inclusive no caso de lances intermediários.
- 11.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a etapa competitiva encerrar-se-á automaticamente pelo sistema.
- 11.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de idêntico valor, prevalecendo e sendo considerado válido, para todos os efeitos, aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 11.17. Encerrada a fase competitiva sem que tenha ocorrido a prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente e via chat, admitir o reinício da sessão pública de lances em caso de indícios de falha operacional ou em prol da consecução do melhor preço para a Administração.
- 11.18. Em caso de falha comprovada no sistema eletrônico, os lances registrados em desacordo com as regras deste Edital serão desconsiderados de ofício pelo Pregoeiro.
- 11.19. Durante todo o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, sobre o valor do menor lance registrado, mantendo-se vedada a identificação dos concorrentes.
- 11.20. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a mera recepção e registro de lances, sem prejuízo das rotinas de controle.



11.21. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da devida comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico de divulgação.

11.22. Caso o licitante não apresente lances na fase competitiva, este concorrerá formalmente com o valor originalmente registrado em sua proposta comercial inicial.

11.23. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) participantes para fins de aplicação do direito de preferência estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e regulamentações municipais vigentes:

11.24. As propostas ou lances finais de ME ou EPP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço registrado serão consideradas estatisticamente empatadas.

11.25. A ME ou EPP melhor classificada dentro desse intervalo terá o direito de encaminhar, no prazo estrito de 03 (três) minutos controlados eletronicamente pelo sistema, uma última oferta de desempate, a qual deverá ser obrigatoriamente inferior ao valor da primeira colocada.

11.26. Caso a ME/EPP detentora do direito de preferência desista ou não se manifeste no prazo, serão convocadas as demais empresas beneficiárias enquadradas no referido intervalo de 5%, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

11.27. No caso de exata equivalência de valores apresentados por ME/EPP no intervalo de empate, o sistema realizará sorteio eletrônico automático entre elas para definir a ordem de prioridade para a apresentação da última oferta.

11.28. Em caso de persistência de empate entre duas ou mais propostas após a aplicação dos benefícios da LC nº 123/2006, ou entre propostas da ampla concorrência, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta exata ordem:

11.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada em ato contínuo à classificação;

11.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, utilizando-se preferencialmente os registros cadastrais e atestados de cumprimento de obrigações firmados junto à Administração Pública;

11.28.3. Desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do regulamento federal aplicável (Decreto nº 11.430/2023);

11.28.4. Desenvolvimento, pelo licitante, de Programa de Integridade, conforme diretrizes dos órgãos de controle.

11.29. Em igualdade de condições, caso nenhum dos critérios do item 11.28 solucione o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

11.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

11.29.2. Empresas brasileiras;

11.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação de impactos ambientais, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.



11.30. Persistindo o empate mesmo após a aplicação de todas as regras anteriores, a proposta vencedora será definida por sorteio eletrônico direto promovido de forma automática pela plataforma Licitar Digital.

#### 11.31. DA NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO

11.31.1. Encerrada a etapa de lances e definidos os desempates, o Pregoeiro deverá encaminhar, via chat do sistema, contraproposta ao licitante classificado em primeiro lugar, com o objetivo de obter preço ainda mais vantajoso para o Erário, sendo vedada a negociação em condições substancialmente diversas das previstas neste Edital.

11.31.2. A negociação será realizada de forma pública por meio do sistema, podendo ser acompanhada em tempo real por todos os demais licitantes.

11.31.3. Considerando que o objeto deste certame constitui Menor Preço por Item, após a conclusão da negociação de preços, o Pregoeiro assinalará o prazo de até 02 (duas) horas no sistema para que o licitante vencedor envie a sua Proposta de Preços Readequada ao valor final obtido, contendo a planilha detalhada de custos e os documentos complementares técnicos exigidos.

11.31.4. Concluída com êxito a negociação e a readequação da proposta comercial, o Pregoeiro iniciará formalmente a fase de aceitação do objeto e subsequente julgamento dos documentos de habilitação.

11.32. Em estrita observância ao princípio do formalismo moderado e em absoluta consonância com o Acórdão nº 1211/2021-Plenário do TCU, eventuais instabilidades técnicas na plataforma de lances ou pequenos atrasos no envio da proposta readequada de duas horas não ensejarão a exclusão automática do licitante detentor da melhor oferta, desde que demonstrada a boa-fé e a ausência de prejuízo ao andamento do certame.

11.33. O Pregoeiro atuará com flexibilidade e razoabilidade, promovendo as comunicações necessárias via chat para garantir a obtenção da proposta mais econômica e vantajosa para o Município de Coronel Murta/MG e para a correta execução do Convênio nº 1261002338/2026/SEE

## **12 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

12.1. Encerrada a etapa de lances e de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua perfeita adequação ao objeto licitado e à compatibilidade do preço final em relação ao valor máximo estipulado para a contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal nº 1.620/2024.

12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

12.2.1. Apresentar preço final global superior ao preço máximo fixado pela Administração Municipal no Termo de Referência;

12.2.2. Apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que, comprovadamente, for insuficiente para cobrir os custos de fabricação, frete CIF até o Município de Coronel Murta/MG, tributos e encargos decorrentes do fornecimento do Objeto.

12.3. Se houver indícios de inexequibilidade, o Pregoeiro fixará prazo razoável para que o licitante demonstre a viabilidade econômica de sua proposta por meio de planilha



de custos, cartas de solidariedade do fabricante ou notas fiscais de aquisição direta junto à fabricante ou distribuidor autorizado, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

12.3.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar, de forma fundamentada no chat, as provas ou os indícios que sustentam a suspeita de inviabilidade do preço.

12.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências ou exames técnicos detalhados sobre as características dos bens, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio registrado no sistema Licitar Digital com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, sendo a ocorrência detalhadamente registrada em ata.

12.5. O Pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta para enviar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, a proposta readequada e os documentos digitais complementares necessários para comprovar a aceitabilidade do bem.

12.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada dentro do interregno regulamentar.

12.6. Dentre os documentos solicitados para fins de aceitabilidade, o licitante deverá demonstrar o pleno atendimento às características dos bens permanentes exigidas no Termo de Referência, tais como: exigindo catálogos, prospectos ou fichas técnicas do fabricante, sob pena de não aceitação da proposta.

12.7. Se a proposta ou o lance vencedor for desclassificado nesta fase, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, efetuando nova rodada de negociação, e assim sucessivamente, na respectiva ordem de classificação, até a obtenção de uma proposta que atenda integralmente aos requisitos editalícios.

12.8. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, o direito de negociação pública via chat será integralmente assegurado ao novo licitante convocado, visando obter o preço mais vantajoso em prol do Erário e do Convênio nº 1261002338/2026/SEE.

12.9. A vedação à inclusão de novos documentos trazida pelo art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 não impede o Pregoeiro de emitir solicitações de saneamento para que o licitante anexe catálogos, manuais, declarações ou esclarecimentos técnicos que visem unicamente comprovar condições preexistentes do bem ofertado.

### **13 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

13.1. Para o julgamento da proposta comercial, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável definido pela Administração, os prazos de entrega, as especificações técnicas mínimas, os parâmetros de desempenho e sustentabilidade e as demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

13.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor e de maior vantajosidade imediatamente após a conclusão da fase de aceitabilidade técnica e comercial ou, quando for o caso, após o encerramento exitoso da etapa de negociação direta via chat.





13.3. Se a proposta de menor valor não for aceitável sob o aspecto técnico ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à análise das condições de habilitação do proponente, na estrita ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13.4. No caso de eventual discordância entre os valores numéricos e os expressos por extenso na proposta readequada, prevalecerão estes últimos.

13.5. Serão desclassificadas, por meio de decisão fundamentada do Pregoeiro, as propostas comerciais que conflitem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.

13.6. Serão rejeitadas as propostas que:

13.6.1. Sejam incompletas ou omissas, isto é, que não contenham informações suficientes que permitam a perfeita e inequívoca identificação do Objeto ofertado;

13.6.2. Contiverem qualquer limitação, condicionamento ou ressalva substancialmente contrastante com as exigências deste Edital, ou que apresentarem preços finais manifestamente inexecutáveis.

13.7. Caso não sejam apresentados lances na etapa competitiva, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta inicial de menor preço e o valor máximo estimado pela Administração Municipal para a aquisição do bem, iniciando diretamente a fase de negociação.

13.8. De todos os atos praticados na sessão pública deste Pregão Eletrônico, o sistema gerará automaticamente ata circunstanciada, na qual estarão cronologicamente registrados todos os lances, as decisões de aceitabilidade, o saneamento por diligências, as manifestações de intenção de recurso e demais ocorrências relevantes, ficando disponível para consulta pública imediata na plataforma Licitar Digital.

13.9. Constatado o pleno atendimento das exigências previstas neste Edital, tanto na fase de proposta quanto na de habilitação, e exaurida a fase recursal, o licitante será declarado vencedor, sendo o objeto adjudicado ao seu favor e, ato contínuo, o procedimento licitatório será submetido à Autoridade Competente para fins de homologação.

13.10. Mesmo após declarada habilitada, a licitante poderá ser desclassificada ou desqualificada a qualquer tempo por motivos relacionados à sua capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, técnica ou idoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos pela Administração após o julgamento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.11. O julgamento das propostas pelo Pregoeiro pautar-se-á pelo princípio do julgamento objetivo, vedando-se o apego a formalismos exagerados ou a desclassificação por erros materiais facilmente sanáveis, em estrita consonância com o entendimento fixado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 1211/2021-Plenário.

13.12. Eventuais omissões na descrição dos bens que possam ser esclarecidas por meio da análise do catálogo técnico ou por consulta direta ao código de homologação do fabricante não ensejarão a rejeição da proposta. O foco do julgamento deve recair



sobre a substância da proposta, assegurando que o Município de Coronel Murta/MG adquira o Objeto mais vantajoso, dentro dos padrões técnicos exigidos e em total harmonia com a execução do Convênio nº 1261002338/2026/SEE.

#### **14 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA**

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser readequada ao último lance ofertado e enviada por meio do sistema eletrônico Licitar Digital, no prazo de 02 (duas) horas contadas da convocação pelo Pregoeiro, conforme rito estabelecido no item 11.31.3 deste Edital.

14.2. Por se tratar de objeto composto por Menor Preço por Item, O valor final readequado no sistema corresponderá integralmente ao preço unitário e global de cada lote ou item adjudicado, incluindo todas as despesas com frete, impostos, taxas e encargos previstos.

14.3. A Proposta Final Readequada deverá ser assinada digitalmente por representante legal da empresa e conter, preferencialmente em seu corpo ou em documento anexo, as seguintes informações comerciais detalhadas:

14.3.1. Descrição minuciosa do Objeto ofertado, com indicação expressa de marca, modelo, e versão técnica;

14.3.2. Prazo de entrega do bem, local e condições de recebimento, em estrita conformidade com o Termo de Referência;

14.3.3. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública deste certame;

14.3.4. Indicação dos dados bancários da empresa, os quais serão utilizados exclusivamente para fins de faturamento e pagamento por parte da Administração Municipal.

14.4. Sem prejuízo do preenchimento e envio da proposta readequada via sistema eletrônico, o licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão, uma cópia de sua proposta final e dos dados bancários para o endereço eletrônico institucional: **licitacao@coronelmurta.mg.gov.br**, visando conferir celeridade à instrução do processo de contratação e emissão da nota de empenho.

14.5. A ausência de indicação dos dados bancários na proposta final ou o não envio do e-mail acessório tratado no item 14.4 constituem mera irregularidade formal sanável. Tais omissões não possuem o condão de ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante detentor da melhor oferta, uma vez que as informações bancárias não alteram a substância do objeto, o preço ofertado ou a qualificação da empresa.

14.6. Caso o licitante omita tais dados, o Pregoeiro procederá ao saneamento regular do feito, solicitando as informações complementares via chat do sistema ou diretamente no ato de assinatura do instrumento contratual, preservando a ampla competitividade, a economicidade e a regular execução do Convênio nº 1261002338/2026/SEE.

#### **15 - DO RECURSO**



15.1. O Pregoeiro declarará o licitante vencedor do lote e, imediatamente após o encerramento da fase de habilitação, abrirá prazo eletrônico automático de no mínimo 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste de forma imediata e motivada a sua intenção de recorrer.

15.2. A manifestação de intenção de recorrer de que trata o item anterior deverá ser registrada em campo próprio do sistema Licitar Digital, indicando de forma sucinta e clara contra qual(is) decisão(ões) do Pregoeiro o licitante pretende recorrer e quais os fundamentos fáticos e jurídicos que amparam sua contrariedade.

15.3. A ausência de manifestação imediata, motivada e registrada em campo próprio do sistema no período assinalado importará na preclusão do direito de recorrer, ficando o Pregoeiro integralmente autorizado a proceder à adjudicação do objeto em favor do licitante vencedor.

15.4. Havendo manifestação de intenção de recurso, caberá ao Pregoeiro realizar o exame provisório de admissibilidade, limitando-se a verificar a tempestividade, a legitimidade do manifestante e a existência de motivação explícita, sendo-lhe vedado adentrar no mérito do recurso neste momento.

15.5. O licitante cuja intenção de recurso tenha sido aceita pelo Pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para registrar as suas razões recursais detalhadas diretamente na plataforma eletrônica.

15.6. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados de forma automática pelo sistema para, querendo, apresentar suas contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, o qual começará a fluir imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata e integral dos autos e dos elementos necessários à defesa dos seus interesses.

15.7. Recebidas as razões e contrarrazões, ou transcorrido o prazo para tanto, o Pregoeiro terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para exercer o juízo de retratação, podendo reconsiderar motivadamente a sua decisão ou, se a mantiver, encaminhar o recurso instruído à Autoridade Superior para julgamento definitivo no mesmo prazo.

15.8. Os recursos interpostos contra a decisão de aceitação da proposta ou de habilitação do licitante terão efeito suspensivo, obstando o andamento regular do certame até que sobrevenha a decisão final de mérito ou a sua denegação motivada.

15.9. O acolhimento definitivo do recurso administrativo importará na invalidação estrita e exclusiva dos atos insuscetíveis de aproveitamento, preservando-se as demais etapas regulares do procedimento licitatório em prol da eficiência administrativa.

15.10. Na condução do Pregão Eletrônico, o Pregoeiro deve pautar a análise de admissibilidade das intenções de recurso pelo princípio do formalismo moderado e da ampla defesa, em absoluta consonância com a jurisprudência fixada pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 1211/2021-Plenário.

15.11. A recusa da intenção de recurso na sessão pública é medida excepcional e somente deve ocorrer se a manifestação do licitante for totalmente genérica, imprecisa, meramente protelatória ou desprovida de qualquer nexo causal com as decisões tomadas no certame.



15.12. Se o licitante apontar minimamente o fato gerador de seu inconformismo, o Pregoeiro deve acolher a intenção e franquear o prazo para as razões detalhadas. Mitiga-se, assim, o risco de representações futuras junto aos órgãos de controle por cerceamento de defesa, garantindo-se a máxima transparência e a segurança jurídica na aplicação da Lei nº 14.133/2021 para o Município de Coronel Murta/MG.

## **16 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

16.1. Exauridos os prazos recursais sem que haja a interposição de recursos administrativos, ou após o julgamento e desprovemento definitivo de eventuais peças recursais apresentadas, o processo licitatório será formalmente encaminhado à Autoridade Superior competente para o encerramento do certame.

16.2. Inexistindo recursos administrativos contra os atos do Pregoeiro na sessão pública, caberá ao próprio Pregoeiro proceder à adjudicação do objeto ao licitante vencedor, encaminhando os autos eletrônicos ato contínuo para a homologação pela Autoridade Superior.

16.3. Havendo interposição de recursos administrativos admitidos, caberá exclusivamente à Autoridade Superior, após proferir a decisão definitiva de mérito recursal, praticar os atos subsequentes de adjudicação do objeto e de homologação do procedimento licitatório.

16.4. Em estrito cumprimento ao disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Autoridade Superior competente poderá, após o recebimento dos autos e análise de regularidade do feito:

16.4.1. Determinar o retorno dos autos para o saneamento de irregularidades formais e sanáveis verificadas nas fases anteriores;

16.4.2. Revogar a licitação por motivos de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado;

16.4.3. Anular a licitação, de ofício ou por provocação de terceiros, sempre que for constatada ilegalidade insanável no procedimento;

16.4.4. Adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório sempre que verificada a plena conformidade, a legalidade dos atos e a vantajosidade da proposta vencedora para a Administração Pública.

16.5. A homologação do procedimento licitatório pelo Município de Coronel Murta/MG consolida o resultado do certame e confere ao licitante vencedor a expectativa de direito à contratação, observadas as dotações orçamentárias e as regras de conveniência e oportunidade da Administração.

16.6. O ato de homologação constitui o controle final de legalidade e mérito exercido pela Autoridade Superior sobre todos os atos praticados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, eventuais falhas instrumentais, erros materiais na ata ou omissões procedimentais acessórias que não causem prejuízo ao contraditório, à ampla competitividade ou à obtenção do menor preço não devem servir de óbice à homologação do certame.

16.7. Constatado que o Objeto atende perfeitamente ao interesse público e que a disputa transcorreu de forma justa e transparente, a Autoridade Superior priorizará a



convalidação dos atos formais, garantindo a eficiência administrativa e a célere destinação do bem para o atendimento da população municipal.

## **17 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

17.1. Homologado o procedimento licitatório, o licitante vencedor será formalmente convocado por meio da plataforma eletrônica Licitar Digital e complementarmente por e-mail institucional para, no prazo estrito de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, assinar o Termo de Contrato.

17.2. O prazo de convocação para a assinatura do instrumento contratual poderá ser prorrogado 01 (uma) única vez, por igual período, mediante solicitação formal e fundamentada do licitante vencedor, desde que apresentada antes do vencimento do prazo original e aceita motivadamente pela Administração Municipal.

17.3. O desatendimento ao prazo fixado no item 17.1, sem a devida justificativa aceita pela Administração, implicará a decadência do direito à contratação do licitante vencedor, sujeitando-o à aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital.

17.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas, é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, na estrita ordem de classificação, para fazê-lo nas condições propostas por estes, desde que o respectivo preço seja igual ou inferior ao orçamento máximo estimado para esta licitação, sem prejuízo da realização de negociação prévia pelo Pregoeiro para obtenção de melhores condições.

17.3.2. Caso nenhum dos licitantes remanescentes aceite o fornecimento do Objeto nos termos do subitem anterior, ou não atenda aos requisitos de habilitação, a Administração poderá revogar a presente licitação.

17.4. Como condição prévia e indispensável para a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá manter ativas e válidas todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira exigidas no Capítulo 9 deste Edital.

17.4.1. O Setor de Contratos do Município procederá à consulta prévia de regularidade perante o SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA/CNJ), juntando as respectivas certidões aos autos do processo administrativo.

17.5. A contagem do prazo para assinatura do contrato e a eventual aplicação da penalidade de decadência do direito devem ser balizadas pelo princípio da razoabilidade e do formalismo moderado, em estrita observância à orientação fixada pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 1211/2021-Plenário.

17.6. Eventuais dificuldades instrumentais enfrentadas pela empresa vencedora para a obtenção de assinaturas eletrônicas de seus diretores na plataforma Gov.br, instabilidades pontuais no sistema Licitar Digital ou atrasos na remessa de certidões atualizadas de filiais não devem motivar a aplicação sumária de sanções ou a imediata cassação do direito ao contrato, desde que a empresa demonstre comportamento colaborativo e boa-fé.





17.7. O escopo principal do Município de Coronel Murta/MG reside na efetiva aquisição do objeto e no cumprimento das metas do Convênio nº 1261002338/2026/SEE. Portanto, pequenos atrasos procedimentais, devidamente justificados, deverão ser tolerados pela Administração, evitando-se o desperdício de atos administrativos e o risco de contratações subsequentes por preços menos vantajosos para o Erário.

## **18 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

18.1. O contrato decorrente deste Edital possuirá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura por ambas as partes, prazo considerado suficiente para abarcar as fases de fabricação, entrega, recebimento definitivo, faturamento, pagamento e o monitoramento inicial das garantias técnicas do Objeto.

18.2. O prazo de vigência contratual poderá ser excepcionalmente prorrogado por determinação da Administração Municipal, nos estritos termos autorizados pela Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja justificativa fundamentada demonstrando o interesse público, a vantajosidade da medida e a preservação do nexo causal com a execução do Convênio nº 1261002338/2026/SEE.

18.3. Caso o Objeto entregue pela empresa vencedora não atenda integralmente às especificações técnicas, dimensões, acessórios mínimos e padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência e na proposta final homologada, o bem será integralmente rejeitado pela Comissão de Recebimento do Município.

18.3.1. A Contratada será responsável pela imediata substituição do Objeto rejeitado por outro modelo novo, sem uso e de primeiro uso que cumpra todas as exigências editalícia, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias contados da notificação formal, sem qualquer ônus financeiro adicional para o Município de Coronel Murta/MG.

18.3.2. O período despendido pela Contratada para promover a substituição e a regularização do Objeto recusado será integralmente computado como atraso injustificado no fornecimento, sujeitando a empresa à contagem de dias para fins de aplicação de multas moratórias e demais sanções administrativas previstas neste Edital.

18.4. A contagem dos prazos de entrega e a eventual aplicação de penalidades por atraso na substituição do Objeto devem ser interpretadas sob a égide do princípio da proporcionalidade e do formalismo moderado.

18.5. Desde que a boa-fé da empresa esteja demonstrada e o prazo limite de vigência do Convênio celebrado com o Município não seja colocado em risco, a dilação de prazo deve ser concedida por meio de Termo Aditivo, preservando-se a integridade do certame e assegurando o atendimento final do interesse da municipalidade.

## **19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

19.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste Edital e de seus Anexos, obriga-se a empresa contratada a:

19.1.1. Manter ativo, atualizado e operacional, durante todo o período de vigência da relação contratual, um endereço de e-mail institucional/oficial para o recebimento de notificações, ordens de fornecimento, ofícios, termos aditivos e demais atos



administrativos emitidos pelo Município de Coronel Murta/MG, respondendo às comunicações no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.1.2. Assinar o Termo de Contrato dentro do prazo estipulado no Capítulo 17 deste Edital, sob pena de decadência do direito e aplicação de sanções.

19.1.3. Efetuar a entrega do Objeto em estrita conformidade com o prazo e local definidos no Termo de Referência, mediante agendamento prévio com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas junto à Secretaria Municipal de Educação ou setor responsável indicado.

19.1.4. Transportar, descarregar e disponibilizar o Objeto no local indicado pela Administração sob sua exclusiva responsabilidade, arcando com todas as despesas de frete, seguro, descarregamento, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes.

19.1.5. Entregar os mobiliários e equipamentos novos, de primeiro uso, sem defeitos, em perfeito estado de conservação, devidamente montados e instalados (quando a natureza do item exigir, conforme Termo de Referência), limpos e livres de resíduos de embalagem, acompanhados de seus respectivos manuais de instrução, uso e conservação em língua portuguesa.

19.1.6. Submeter-se ao rito de recebimento provisório para posterior verificação minuciosa de conformidade técnica pela fiscalização ou comissão designada, a qual atestará o recebimento definitivo em ata específica ou termo de aceite.

19.1.7. Protocolar eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega de forma devidamente fundamentada e instruída com provas documentais, devendo fazê-lo antes de expirado o prazo de entrega originalmente fixado.

19.1.8. Fornecer Objeto de primeira qualidade, de fabricação recente e modelo corrente de linha de produção, que atenda integralmente às normas da ABNT, regulamentos do INMETRO e aos critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos na Instrução Normativa nº 1/2010.

19.1.9. Substituir o Objeto ou sanar quaisquer inconformidades apresentadas no ato da entrega ou técnica no prazo máximo de 15 (quinze) dias, salvo quando a complexidade de fabricação ou logística exigir prazo superior, formalmente deferido pelo Contratante.

19.1.10. Prestar garantia integral contra defeitos de fabricação e vícios ocultos dos mobiliários e equipamentos adquiridos, pelo prazo mínimo exigido no Termo de Referência, fornecendo juntamente com os bens o respectivo Termo de Garantia e a indicação dos canais de suporte técnico ou postos de assistência técnica autorizada do fabricante.

19.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira exigidas no certame.

19.1.12. Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por quaisquer danos materiais, pessoais ou prejuízos físicos causados diretamente ao patrimônio do Município, das unidades escolares ou a terceiros por dolo ou culpa de seus empregados, montadores ou prepostos durante a execução do fornecimento.

19.1.13. Responder por todas as demandas judiciais, trabalhistas, cíveis ou fiscais movidas por terceiros decorrentes do cumprimento de suas obrigações comerciais



ou da fabricação dos bens, isentando integralmente o Município de Coronel Murta/MG de qualquer corresponsabilidade.

## **20 - DO CONTRATO**

20.1. Homologado o certame, a formalização do vínculo entre o Município de Coronel Murta/MG e o licitante vencedor dar-se-á por meio de Termo de Contrato, elaborado em estrita consonância com a minuta constante no ANEXO II deste Edital.

20.2. A convocação do representante legal da adjudicatária para a assinatura eletrônica do instrumento contratual observará integralmente os prazos, ritos de prorrogação e regras de convocação de remanescentes detalhados no Capítulo 17 deste Edital.

20.3. A eficácia do Termo de Contrato e de seus eventuais termos aditivos estará sujeita à condição de sua divulgação e publicação oficial no Portal Nacional de Contratações Públicas, providenciada pela Administração Municipal no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a sua assinatura.

20.4. O contrato celebrado poderá ser alterado unilateralmente ou por acordo entre as partes nas hipóteses do art. 124, bem como poderá ser formalmente extinto a qualquer momento, nos estritos termos e motivos previstos nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **21- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

21.1. O regime jurídico desta contratação confere ao Município de Coronel Murta/MG as prerrogativas de direito público previstas no art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021, voltadas à supremacia do interesse público e à regular execução da despesa.

21.2. Constituem obrigações do Município Contratante, além daquelas decorrentes da aplicação do art. 115 da Lei nº 14.133/2021 e das demais normas de direito público:

21.2.1. Designar, por ato formal, o Gestor e o Fiscal de Contrato para acompanhar, fiscalizar e avaliar a conformidade da entrega e dos bens, registrando em relatório próprio todas as ocorrências e o cumprimento dos requisitos técnicos do Termo de Referência;

21.2.2. Emitir a competente Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Faturamento direcionada à empresa vencedora, contendo as instruções complementares necessárias para o agendamento da entrega e instalação física dos itens;

21.2.3. Prestar tempestivamente todas as informações, esclarecimentos e orientações de acesso que venham a ser formalmente solicitados pela Contratada para o fiel cumprimento do fornecimento;

21.2.4. Facilitar o livre acesso das equipes de entrega e da Contratada às dependências das unidades escolares designadas nos dias e horários agendados, promovendo os testes de conferência por meio de servidores ou comissão competente para o recebimento provisório e definitivo;

21.2.5. Efetuar o pagamento do valor adjudicado na forma, prazos e condições estipuladas no Instrumento Contratual, mediante a regular apresentação da Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada pela fiscalização;



21.2.6. Rejeitar a Nota Fiscal ou reter o empenho para fins de saneamento caso constatada a perda de regularidade fiscal ou trabalhista da Contratada no ato do faturamento, concedendo prazo razoável para regularização antes de qualquer ato sancionatório.

21.3. A atuação do Fiscal e do Gestor de Contrato designados pelo Município deve pautar-se pelo princípio da segregação de funções, da eficiência e do formalismo moderado, em estrita observância à jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União.

## **22 – DA FISCALIZAÇÃO**

22.1. A execução do contrato decorrente deste Edital será acompanhada e fiscalizada por agente público formalmente designado pelo Município, exercendo as atribuições de Fiscal do Contrato, auxiliado pela Secretaria Municipal de Educação, que controlará rigorosamente os prazos de entrega e do Objeto, as condições de garantia e a regularidade do faturamento.

22.2. O Fiscal do Contrato representará a Administração Municipal perante a Contratada e terá, dentre outras previstas na legislação vigentes, as seguintes atribuições específicas:

- a) Verificar a estrita conformidade do Objeto entregue com as especificações técnicas, dimensões, cores, marcas e modelos homologados no Termo de Referência e na proposta final da licitante;
- b) Assegurar e coordenar o acesso dos prepostos da Contratada às dependências das unidades escolares municipais por ocasião da entrega e física dos bens;
- c) Exercer o direito de rejeitar fundamentadamente o Objeto caso este apresente avarias de transporte, defeitos de fabricação, falhas de acabamento, soldas defeituosas, pintura descascada ou qualquer desconformidade com os padrões ergonômicos e técnicos exigidos;
- d) Realizar a inspeção visual e funcional no ato do recebimento provisório, conferindo a estabilidade das peças, conformidade de espessura de chapas, funcionamento de componentes elétricos/hidráulicos e integridade dos materiais, em substituição a qualquer modalidade de amostragem destrutiva;
- e) Notificar formalmente e por escrito a Contratada a respeito de irregularidades, falhas, atrasos logísticos ou recusas dos bens, assinalando prazo para regularização;
- f) Atestar e certificar a Nota Fiscal eletrônica correspondente somente após a verificação física, concluída e o recebimento definitivo dos bens;
- g) Exigir da Contratada o cumprimento rigoroso de todas as obrigações contratuais, inclusive a manutenção das certidões de regularidade fiscal e trabalhista vigentes no ato do pagamento;
- h) Sugerir ao Gestor do Contrato a suspensão cautelar de pagamentos ou a retenção do crédito caso constatada inadimplência fiscal intransigível ou descumprimento de cláusula essencial, até que ocorra o devido saneamento pela empresa;
- i) Emitir pareceres técnicos descritivos para instruir processos de aplicação de penalidades, multas moratórias ou para subsidiar decisões da Autoridade Superior em face de defesas apresentadas pela Contratada;



j) Registrar todas as ocorrências, comunicações e relatórios em histórico próprio do processo administrativo eletrônico, vedada a emissão de ordens ou instruções exclusivamente verbais que comprometam a transparência do ato.

22.3. No exercício de suas atribuições, fica assegurado ao Fiscal do Contrato o direito de acesso irrestrito a todos os elementos de informação, manuais, guias de remessa e documentos fiscais relacionados ao objeto desta licitação que julgar necessários para a salvaguarda do erário.

22.4. O Fiscal do Contrato deve documentar todos os atos por escrito, eliminando instruções verbais que gerem passivos ou ambiguidades operacionais.

22.5. O foco da fiscalização se concentra na entrega de um patrimônio público seguro, durável, ergonômico e perfeitamente aderente às diretrizes pedagógicas e operacionais da Secretaria Municipal de Educação, garantindo a lisura e a eficiência na aplicação dos recursos vinculados ao Convênio nº 1261002338/2026/SEE.

### **23. DO PAGAMENTO**

23.1. O pagamento decorrente da aquisição efetiva do objeto deste Edital será efetuado em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da regular liquidação da despesa (art. 141, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021).

23.1.1. O pagamento será realizado exclusivamente por meio de transferência bancária eletrônica na conta corrente indicada pela Contratada, através da Tesouraria Municipal, observando-se rigorosamente a ordem cronológica de pagamentos das obrigações da mesma categoria, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

23.2. Para fins de início da contagem do prazo de pagamento, a Nota Fiscal eletrônica correspondente deverá ser emitida pela Contratada e enviada diretamente ao e-mail institucional oficial do setor de compras do Município, com cópia para o Fiscal do Contrato.

23.2.1. O Fiscal do Contrato somente procederá ao atesto e liberará a Nota Fiscal para a fase de liquidação e pagamento após o recebimento definitivo do Objeto, com a comprovação de que foram cumpridas todas as especificações técnicas, e demais obrigações acessórias pactuadas.

23.2.2. A contagem do prazo de até 30 (trinta) dias iniciar-se-á única e exclusivamente a partir da data de aceitação definitiva dos bens e validação do documento fiscal pela fiscalização do Município de Coronel Murta/MG.

23.3. Para a regular execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal, obrigatoriamente:

a) Emissão sem rasuras, em nome do Município de Coronel Murta, inscrito no CNPJ sob o nº 18.357.511/0001-22;

b) Indicação clara da marca, modelo, lote/item e quantidade dos bens entregues;

c) Dados bancários explícitos (banco, agência e número da conta corrente jurídica de titularidade da Contratada);

d) O número deste Pregão Eletrônico, do Contrato/Ata de Registro de Preços e da respectiva Ordem de Fornecimento/Autorização de Faturamento.

23.4. Do Saneamento da Nota Fiscal: Havendo erro material, omissão ou incorreção na Nota Fiscal, ou circunstâncias que impeçam a regular liquidação da despesa, o





documento será formalmente devolvido à Contratada, ficando o pagamento suspenso.

23.4.1. Nesta hipótese, o prazo de 30 (trinta) dias para o pagamento será integralmente interrompido, reiniciando-se o seu curso por inteiro somente no dia útil seguinte à reapresentação regularizada do documento fiscal ou ao saneamento da pendência, não ensejando qualquer ônus financeiro, correção ou penalidade ao Município.

23.5. A critério da Administração Municipal, poderão ser deduzidos e descontados diretamente dos pagamentos devidos à Contratada os valores necessários para cobrir despesas com multas administrativas transitadas em julgado, indenizações a terceiros por danos causados pelo fornecedor ou outras glosas de sua exclusiva responsabilidade.

23.6. O Município de Coronel Murta poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada caso seja verificada uma ou mais das seguintes hipóteses, enquanto perdurar o ato ou fato motivador, sem que caiba à Contratado direito a reajustamentos complementares:

- a) Recusa da Contratada em acatar as determinações exaradas pelo Fiscal do Contrato ou pela Secretaria Municipal de Educação;
- b) Desatendimento de obrigação contratual essencial, hipótese em que o crédito ficará retido até o cumprimento da cláusula infringida;
- c) Atraso injustificado e excessivo na entrega dos bens que venha a comprometer o cronograma de execução das metas do Convênio nº 1261002338/2026/SEE;
- d) Existência de débito líquido e certo da Contratada para com o Município de Coronel Murta/MG, decorrente de penalidades aplicadas neste ou em outros contratos administrativos vigentes.

23.7. Da Compensação Financeira por Atraso: Respeitadas as condições deste Edital, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa exclusiva do Município de Coronel Murta/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos moratórios *pro rata tempore*, calculados desde a data em que o pagamento era devido até a data do efetivo pagamento, com base na seguinte equação matemática:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

*EM = Encargos moratórios devidos;*

*N = Número de dias decorridos entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;*

*VP = Valor da parcela a ser paga;*

*I = Índice de compensação financeira diária, calculado a partir da taxa anual de 6%, mediante a aplicação da fórmula.*

## **24 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

24.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, a execução imperfeita do objeto ou a constatação de inveracidade nas informações e declarações prestadas ensejará a instauração de processo administrativo sancionatório, garantidos o contraditório e a ampla defesa prévia, sujeitando o infrator às seguintes sanções, com fulcro no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:



- a) Advertência (Art. 156, I): Aplicável nas hipóteses de descumprimento leve de obrigações acessórias ou no caso de atraso injustificado na entrega do Objeto por período de até 10 (dez) dias corridos, desde que não decorram prejuízos diretos às atividades da rede municipal de ensino do Município de Coronel Murta/MG;
- b) Multa Moratória por Atraso (Art. 156, II): No caso de atraso injustificado na entrega ou na substituição dos mobiliários e/ou equipamentos escolares por período superior a 10 (dez) dias, aplicar-se-á multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento inadimplida, limitada ao teto máximo de 10% (dez por cento);
- c) Multa Compensatória por Inexecução Parcial (Art. 156, II): No caso de execução imperfeita do objeto (entrega dos mobiliários e/ou equipamentos escolares em desconformidade com as especificações técnicas essenciais, dimensões, ergonomia ou qualidade exigidas e recusa de adequação dentro do prazo concedido), aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho respectiva;
- d) Multa Compensatória por Inexecução Total (Art. 156, II): Se a Contratada deixar de entregar o Objeto, recusar-se a assinar o contrato/Ata de Registro de Preços ou der causa à extinção da avença por sua culpa exclusiva, aplicar-se-á multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do ajuste;
- e) Impedimento de Licitar e Contratar (Art. 156, III): Aplicável nas infrações previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 24.2, impedindo a empresa de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Ente Federativo Município de Coronel Murta/MG, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos;
- f) Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar (Art. 156, IV): Aplicável nas infrações previstas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 24.2, impedindo a empresa de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública de todas as esferas federativas (União, Estados, DF e Municípios), pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

24.2. Da Tipicidade das Infrações (Art. 155 da Lei nº 14.133/2021): Em estrita observância ao princípio da legalidade, as sanções previstas neste Capítulo serão aplicadas exclusivamente em face das seguintes condutas tipificadas:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para o certame, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem justificativa aceitável;
- g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou praticar atos ilícitos no certame ou na execução contratual;



- i) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou entregar documento falso no decorrer da execução do contrato;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);
- k) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou para celebrar contrato administrativo (*Ajustado em simetria legal*);
- l) Associar-se ou coligar-se com outrem, visando a frustrar o caráter competitivo do certame.

24.3. As sanções de multa podem ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades previstas nas alíneas "a", "e" e "f" do item 24.1, respondendo o infrator administrativa e civilmente pelos prejuízos que excederem o valor da multa aplicada.

## **25 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO**

25.1. O prazo de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços decorrente deste certame será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura formal, com fulcro no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo vedada a sua prorrogação, sem prejuízo da vigência dos contratos dela decorrentes.

25.2. O prazo de vigência dos contratos ou instrumentos equivalentes celebrados sob a égide do Contrato/Ata de Registro de Preços de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de suas respectivas assinaturas/recebimentos, com fulcro no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se as regras, hipóteses de prorrogação excepcional e ritos procedimentais estabelecidos no Capítulo 18 deste Edital.

## **26 – DO REAJUSTAMENTO**

26.1. Em estrita observância à legislação financeira vigente, os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis pelo período inicial de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta econômica no sistema eletrônico.

26.2. Na hipótese excepcional de prorrogação da vigência dos contratos decorrentes por atrasos ou intercorrências não motivadas pela Contratada, e caso transcorra o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços remanescentes devidos poderão ser reajustados para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro da avença, adotando-se como índice oficial e exclusivo o IPCA/IBGE, acumulado nos últimos 12 meses anteriores ao fato gerador, aplicado de forma pro rata tempore.

## **27 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO**

27.1. No interesse da Administração Municipal e de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, a Autoridade Competente poderá determinar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do contrato, nos exatos termos autorizados pelo artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições e bases de preços pactuadas originalmente, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, sendo vedada a recusa motivada sob pretexto de variação de custos de mercado, ressalvado o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro caso reste



cabalmente demonstrada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível e extraordinário, nos moldes da legislação de regência.

## **28 – DA EXTINÇÃO UNILATERAL E RESCISÃO DO CONTRATO**

28.1. O Contrato decorrente deste Edital poderá ser formalmente extinto por ato unilateral e escrito do Município de Coronel Murta/MG, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, nas seguintes hipóteses, com fulcro no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;

28.1.1. O descumprimento total ou parcial, por parte da empresa contratada, de qualquer uma das especificações técnicas, prazos de entrega, ou obrigações acessórias estabelecidas neste instrumento e em seus Anexos;

28.1.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Termo de Contrato/Ata de Registro de Preços ou em retirar a correspondente Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento no prazo assinalado pela Administração Municipal;

28.1.3. Atraso injustificado no fornecimento, ou na substituição dos mobiliários e/ou equipamentos escolares rejeitados que, a critério da Secretaria Municipal de Educação, comprometa a execução e o cumprimento das metas temporais e pedagógicas vinculadas ao Convênio nº 1261002338/2026/SEE;

28.1.4. A decretação de falência, a dissolução da sociedade comercial ou a instauração de insolvência civil que invalide a qualificação econômico-financeira da empresa ou comprometa a sua capacidade de honrar o fornecimento e as garantias dos mobiliários e equipamentos adquiridos.

28.2. A formalização da extinção unilateral do contrato dar-se-á mediante despacho motivado da Autoridade Competente, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sem prejuízo da aplicação cumulativa das multas compensatórias de inexecução e demais sanções descritas no Capítulo 24 deste Edital.

28.3. Da Extinção por Fato Superveniente: A Contratada poderá requerer formalmente à Administração a extinção amigável da avença ou a liberação do encargo de entrega, desde que comprove cabalmente a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe que inviabilize, em definitivo, o cumprimento da prestação.

28.3.1. O requerimento deverá ser instruído com farta prova documental e protocolado antes de configurada a mora ou o atraso do prazo de entrega original.

## **29 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

29.1. Homologado o procedimento licitatório e assinado o Termo de Contrato/Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária receberá a competente Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Faturamento para dar início à contagem do prazo de entrega do Objeto.

29.2. Caso a adjudicatária recuse-se a fornecer os bens ou não apresente condições regulares de habilitação no ato da assinatura contratual, configurando o descumprimento total da obrigação, a Administração Municipal convocará os licitantes remanescentes, observada rigorosamente a ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do art. 90, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



29.3. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, em qualquer fase do julgamento das propostas ou da habilitação, promover diligências destinadas a esclarecer, sanear ou complementar a instrução do processo, com fulcro no art. 59, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo-lhes permitido:

29.3.1. Solicitar a emissão de pareceres técnicos especializados de órgãos competentes ou profissionais qualificados para fundamentar decisões sobre a aceitabilidade das especificações do mobiliário e/ou equipamentos escolares ofertados;

29.3.2. Releva omissões ou incorreções puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que tais vícios sejam sanáveis, não contrariem a legislação vigente, não desnaturem a igualdade entre os licitantes e não comprometam a lisura do certame.

29.4. Qualquer solicitação de prorrogação do prazo de entrega do Objeto somente será objeto de análise e deliberação se for protocolada formalmente pela Contratada antes do decurso do prazo original, devendo vir acompanhada de robusta fundamentação e prova documental do nexo de causalidade.

29.5. É expressamente vedado à Contratada subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Edital, sob pena de extinção imediata do contrato e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

29.6. A presente licitação poderá ser revogada pela Autoridade Competente apenas por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, sem que caiba aos participantes direito a indenizações, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

29.7. É terminantemente proibido ao licitante retirar, modificar ou substituir sua proposta econômica ou lances após a abertura oficial da sessão pública do pregão no sistema eletrônico, sujeitando-se o infrator às penalidades previstas no Capítulo 24 deste Edital.

29.8. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e demais informações complementares sobre esta licitação deverão ser veiculados exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma Licitar Digital [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

29.9. O Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente pelos interessados por meio de download nos seguintes endereços eletrônicos oficiais:

Plataforma de Disputa: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

Portal do Município: [coronelmurta.mg.gov.br/licitacao](http://coronelmurta.mg.gov.br/licitacao)

Contato Direto via E-mail: [licitacao@coronelmurta.mg.gov.br](mailto:licitacao@coronelmurta.mg.gov.br)

29.10. O simples registro da proposta financeira junto ao sistema eletrônico implica a aceitação plena, incondicional e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, decaindo o licitante do direito de alegar, futuramente, o desconhecimento de qualquer pormenor, exigência ou critério técnico.

29.11. No caso de eventuais divergências instrumentais, omissões ou contradições entre o corpo deste Edital e os seus anexos, prevalecerão sempre as disposições textuais fixadas no termo principal do Edital.





29.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, em estrito cumprimento ao art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021. Os prazos somente se iniciam e se vencem em dias de efetivo expediente e funcionamento administrativo na Prefeitura Municipal de Corone! Murta/MG.

29.13. Cada licitante responde civil e criminalmente pela fidelidade, legitimidade e veracidade de todas as informações, propostas e documentos apresentados no certame. O uso de recursos ou expedientes meramente protelatórios que visem perturbar o curso normal da licitação sujeitará o autor às sanções da Lei nº 14.133/2021 e do Código Penal Brasileiro.

29.14. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa e da obtenção da proposta mais vantajosa para o Erário, desde que essa interpretação não comprometa o interesse público, o princípio da isonomia, a segurança jurídica da contratação e as metas pedagógicas e diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.

29.15. Informações institucionais adicionais sobre o andamento do certame poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, nos dias úteis, das 07h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h30min, através do telefone (33) 99859-1341 ou pelo e-mail institucional [licitacao@coronelmurta.mg.gov.br](mailto:licitacao@coronelmurta.mg.gov.br).

29.16. Integram o presente Instrumento Convocatório, para todos os fins de direito e execução, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Minuta do Termo de Contrato;
- c) ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial;
- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificada;
- e) ANEXO V – Modelo de Declaração de Garantia e de Assistência Técnica dos Bens Ofertados.

*Coronel Murta/MG, 14 de agosto de 2026.*

**JOSÉ AILTON FREIRE JARDIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## **ANEXO I**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1- Objeto**

1.1. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de mobiliário e equipamento escolar, destinados ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede municipal de ensino, conforme descrito no Convênio Nº 1261002338/2026/SEE, Programa Fortalecimento das Escolas Municipais.

1.2. A aquisição compreende o fornecimento total de aparelhos de ar condicionado, armários e escaninhos de aço, mobiliários funcionais para refeitório e cozinha, sistemas eletrônicos de segurança, equipamentos de recreação lúdica infantil, copiadoras e eletrodomésticos industriais e domésticos.

1.3. O objeto é classificado estritamente como bem comum, nos moldes do Art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021. Os padrões de qualidade e desempenho de todos os itens podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais e consolidadas no mercado.

1.4. Em estrito atendimento ao Art. 20 da Lei nº 14.133/2021, declara-se que os bens a serem adquiridos não se enquadram na categoria de bens de luxo. A contratação pautar-se nos princípios da modicidade de preços, sobriedade, funcionalidade e ergonomia indispensáveis para a estruturação de ambientes educacionais públicos dignos.

#### **2- Da justificativa:**

2.1. A contratação atende ao relevante interesse público de reestruturar, modernizar e humanizar a infraestrutura física e pedagógica de sete unidades de ensino da rede municipal de Coronel Murta/MG: José Ribeiro dos Anjos, Manoel Costa Barreto, Maria Cecília S., Beija-Flor, Rossana F. Murta, Dona Josefina e João R. Nepomuceno.

2.2. O diagnóstico de campo apontou um severo desgaste e a obsolescência do mobiliário existente, bem como a ausência de climatização adequada, insuficiência de equipamentos para conservação e preparo de alimentos nas cozinhas escolares e falta de recursos recreativos e de segurança física para os alunos.

2.3. A assinatura do Convênio de Saída nº 1261002338/2026/SEE celebrada com a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE) e a consequente aprovação do Plano de Trabalho nº 000276/2026 viabilizaram os recursos orçamentários necessários para sanar essa carência.

2.4. Esta contratação fundamenta-se nas conclusões do Estudo Técnico Preliminar correspondente, que demonstrou a viabilidade técnica e econômica da aquisição direta dos itens como a solução mais eficiente perante alternativas como locação ou reforma de bens danificados.

2.5. O presente documento foi redigido de forma clara, objetiva e impessoal, abstendo-se de quaisquer exigências desproporcionais, cláusulas subjetivas ou excessos burocráticos que restrinjam a ampla competitividade do certame, em perfeita sintonia com a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União.

#### **3- Especificações técnicas e quantitativos**

3.1. As especificações técnicas foram formuladas focando o desempenho, a ergonomia e a segurança dos usuários, sem qualquer direcionamento para marcas, patentes ou



modelos específicos de mercado. Eventuais marcas indicadas no planejamento original são meras referências de qualidade, sendo aceito qualquer produto equivalente ou superior.

3.2. Os quantitativos a serem adquiridos foram detalhados em estrito cumprimento às metas físicas aprovadas no Plano de Trabalho nº 000276/2026:

| Item | Descrição Dos Itens                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Und | Qtd |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|
| 1    | Equipamento de climatização tipo split, com tecnologia inverter para alta eficiência energética. Capacidade nominal de refrigeração de 24.000 BTU/h. Ciclo frio ou quente/frio. Tensão 220V/60Hz. Classificação energética Classe 'A'. Gás refrigerante ecológico. Serpentina 100% cobre. Nível de ruído interno abaixo de 25 dB. Compressor inverter. Inclui controle remoto, filtros removíveis, função turbo e regulação de velocidade. Garantia mínima de 12 meses para o equipamento e 36 meses para o compressor                                                                                  | Und | 50  |
| 2    | Armário vertical em chapa de aço de 0,75 mm. Dimensões aproximadas: 198 cm (altura) x 90 cm (largura) x 45 cm (profundidade). Possui 4 prateleiras reguláveis com reforço longitudinal. Duas portas de abrir com travamento interno por varetas de aço e fechadura tipo Yale. Puxadores resistentes em Zamac, metal cromado ou similar. Acabamento sem imperfeições. Pintura eletrostática a pó, 30 microns, esmalte sintético, secagem em estufa a 150°C, cor cinza                                                                                                                                    | Und | 41  |
| 3    | Conjunto de armários de cozinha modulares em aço, totalizando 13 portas e 4 gavetas. Largura total aproximada de 245 cm. Gavetas com corredeiras metálicas resistentes. Portas com dobradiças metálicas de alta resistência. Puxadores ergonômicos em ABS, metal ou similar. Inclui armários aéreos e balcões inferiores, com espaço para pia. Pés reguláveis em altura. Acabamento resistente à umidade. Produto novo, com manual de montagem. O conjunto inclui um balcão com 2 portas e 4 gavetas, um armário aéreo, um módulo para geladeira e um paineleiro, totalizando 11 portas e 9 prateleiras | Und | 4   |
| 4    | Câmera de segurança tipo bullet ou dome, Full HD (1080p). Tecnologia Full Color para imagens coloridas em baixa luz/escurecimento total. Multi-HD HDCVI, HDTVI, AHD, CVBS, IP. Iluminação suplementar com alcance mínimo de 20 metros. Proteção IP66 ou superior e contra surtos de tensão. Alimentação 12Vdc                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Und | 53  |
| 5    | DVR Multi-HD para até 8 canais HDCVI, HDTVI, AHD, CVBS, IP. Resolução de gravação mínima 1080p lite por canal. Suporte para HD interno. Funções: detecção de movimento, acesso remoto, saídas HDMI e VGA. Compressão de vídeo H.265 ou superior. Alimentação Bivolt automático ou 100-240Vac                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Und | 4   |
| 6    | DVR Multi-HD para até 4 canais HDCVI, HDTVI, AHD, CVBS, IP. Resolução de gravação mínima 1080p lite por canal. Suporte para HD interno. Funções: detecção de movimento, acesso remoto, saídas HDMI e VGA. Compressão de vídeo H.265 ou superior. Alimentação compatível com a rede elétrica local.                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Und | 2   |
| 7    | DVR Multi-HD de alta capacidade para até 32 canais HDCVI, HDTVI, AHD, CVBS, IP. Resolução de gravação mínima 1080p lite por canal, com gravação em tempo real. Suporte para múltiplos HDs internos de alta capacidade. Funções avançadas: detecção inteligente de vídeo, acesso remoto robusto, múltiplas saídas HDMI e VGA. Compressão de vídeo H.265 ou superior. Alimentação Bivolt automático ou 100-240Vac                                                                                                                                                                                         | Und | 1   |
| 8    | Escorregador infantil em chapa de ferro de 1,2 mm, soldagem MIG. Dimensões aproximadas: 1,40 m (altura) x 0,40 m (largura) x 2,00 m (comprimento). Pés reforçados, corrimão em tubo metálico, cintas de reforço. Escada em tubo metalon com degraus antiderrapantes. Pintura                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Und | 6   |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |     |   |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|
|    | eletrostática com fundo anticorrosivo. Adequado para crianças até 12 anos, conforme ABNT NBR 16071. Garantia mínima de 3 meses                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |     |   |
| 9  | Escorregador infantil médio em plástico de alta resistência. Dimensões mínimas aproximadas: 2,10 m (comprimento) x 1,20 m (largura) x 0,50 m (altura). Para crianças a partir de 3 anos. Em conformidade com INMETRO e ABNT NBR 16071. Estrutura estável, superfícies lisas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Und | 5 |
| 10 | Piscina de bolinhas infantil coletiva, dimensões mínimas 1,50 m x 1,50 m. Estrutura em ferro com pintura eletrostática, revestida em espuma e lona. Inclui toldo, rede de proteção lateral e portinha. Acompanha 1.500 bolinhas resistentes. Recomendada para até 4 crianças. Fundo não incluso. Em conformidade com ABNT NBR 16071 e INMETRO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Und | 5 |
| 11 | Cama elástica infantil grande, diâmetro mínimo de 4,27 m. Estrutura 100% em aço galvanizado a fogo, espessura de parede mínima de 1,88 mm. Lona de salto resistente com proteção UV e sem emendas. Rede de proteção lateral multicolorida. Acompanha escada. Em conformidade com ABNT NBR 16071 e INMETRO. Adequada para uso infantil com supervisão.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Und | 4 |
| 12 | Brinquedo inflável tipo tobogã de grande porte. Dimensões mínimas aproximadas: 8,00 m (comprimento) x 4,20 m (largura). Fabricado em material de alta resistência e durabilidade, como lona de PVC reforçada, adequado para uso intenso e externo. Deve estar em conformidade com as normas de segurança aplicáveis a brinquedos infláveis e com as regulamentações do INMETRO, garantindo a segurança dos usuários. Projetado para uso infantil com supervisão. Exige motor insuflador para operação.                                                                                                                                                                                                     | Und | 1 |
| 13 | Brinquedo inflável tipo castelinho com escorregador integrado. Dimensões mínimas aproximadas: 4,90 m (comprimento) x 2,80 m (largura). Fabricado em lona de PVC reforçada, tipo KP1000 ou superior, com alta resistência a rasgos e perfurações. Projetado para suportar peso máximo de usuários conforme normas de segurança para brinquedos infláveis. Adequado para uso infantil, garantindo segurança e durabilidade. Exige motor insuflador para operação                                                                                                                                                                                                                                             | Und | 1 |
| 14 | Piscina de bolinhas inflável. Dimensões mínimas aproximadas: 2,00 m x 2,00 m. Fabricada em lona de PVC reforçada, tipo KP700 ou superior, com alta resistência. Projetada para uso infantil, garantindo segurança e durabilidade. Não inclui motor insuflador. Cor azul ou similar.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Und | 1 |
| 15 | Equipamento multifuncional digital monocromático, tipo mesa. Capacidade de cópia, impressão e digitalização. Velocidade de impressão e cópia mínima de 22 páginas por minuto (A4). Resolução de impressão mínima de 600 x 600 dpi. Conectividade USB e rede (Ethernet). Alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade mínima de 50 folhas. Bandeja de papel com capacidade mínima de 250 folhas. Suporte a diversos formatos de papel (A4, A3, Ofício). Painel de controle intuitivo. Compatível com sistemas operacionais Windows, macOS e Linux. Consumo de energia eficiente. Deve possuir certificações de segurança e compatibilidade eletromagnética. Toner e cilindro de longa duração. | Und | 5 |
| 16 | Bebedouro refrigerado de uso industrial. Capacidade de refrigeração mínima de 100 litros por hora. Capacidade do reservatório de água gelada adequada para alta demanda. Estrutura robusta em aço inoxidável ou material similar de alta resistência e fácil higienização. Possui no mínimo 2 torneiras de pressão. Sistema de refrigeração por compressor hermético. Termostato para regulação de temperatura. Bandeja coletora de água removível. Alimentação elétrica 220V. Em conformidade com as normas de segurança e higiene da ABNT e INMETRO.                                                                                                                                                     | Und | 2 |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |     |   |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|
| 17 | Mesa para refeitório. Tampo em MDF com espessura mínima de 25 mm, revestido com laminado de alta pressão na face superior e chapa de balanceamento na face inferior, garantindo resistência a riscos, calor e umidade. Estrutura da base em aço carbono com pintura eletrostática ou similar, proporcionando estabilidade e durabilidade. Dimensões adequadas para uso coletivo em refeitórios. Bordas do tampo em PVC ou ABS de alta resistência. Montagem robusta e segura.                                                                | Und | 6 |
| 18 | Refrigerador doméstico tipo geladeira, com duas portas. Capacidade total mínima de 410 litros. Tecnologia Frost Free para degelo automático. Controle de temperatura eletrônico ou mecânico. Prateleiras internas ajustáveis em vidro temperado ou material similar resistente. Compartimentos específicos para frutas, legumes e laticínios. Iluminação interna em LED. Baixo consumo de energia, com classificação energética A INMETRO. Puxadores ergonômicos. Cor branca ou similar. Voltagem 110V/220V ou conforme especificação local. | Und | 3 |
| 19 | Escaninho vertical para escritório, fabricado em aço. Possui 16 compartimentos individuais. Dimensões mínimas aproximadas: 1,98 m (altura) x 0,90 m (largura) x 0,40 m (profundidade). Cada compartimento deve ter porta individual com fechadura e chave. Acabamento em pintura eletrostática a pó, resistente a riscos e corrosão. Estrutura reforçada para garantir segurança e durabilidade. Cor cinza ou similar.                                                                                                                       | Und | 4 |
| 20 | Freezer horizontal com duas portas. Controle de temperatura externo, permitindo ajuste fácil. Cor branca ou similar. Capacidade interna mínima de 300 litros. Gás refrigerante ecológico. Cesto aramado removível para organização interna. Dreno frontal para degelo. Rodízios para facilitar movimentação. Baixo consumo de energia, com classificação energética A INMETRO. Voltagem 110V/220V ou conforme especificação local.                                                                                                           | Und | 3 |
| 21 | Fogão industrial com funcionamento a gás. Possui 6 bocas (queimadores). Estrutura em aço carbono com pintura eletrostática ou aço inoxidável, garantindo resistência e durabilidade em ambiente industrial. Queimadores de alta potência em ferro fundido ou similar. Grelhas removíveis em ferro fundido. Bandeja coletora de resíduos. Controle individual de chamas para cada queimador. Pés niveladores ou rodízios. Compatível com gás GLP ou GN. Em conformidade com as normas de segurança da ABNT e INMETRO.                         | Und | 2 |

3.3. Como condição indispensável para a análise de aceitabilidade da proposta e para avaliar se os produtos ofertados atendem integralmente aos padrões de qualidade das escolas municipais de Coronel Murta/MG, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar para cada lote ou item deverá apresentar, no prazo de até 2 (duas) horas a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, os respectivos catálogos, folders, prospectos, fotografias ou manuais técnicos originais emitidos pelo fabricante. Esses documentos deverão ser encaminhados em formato digital, redigidos em língua portuguesa, e conter o detalhamento das especificações, dimensões físicas estruturais, composição dos materiais utilizados e as certificações de segurança e eficiência energética exigidas neste Termo de Referência. A não apresentação dos documentos no prazo assinalado, ou a constatação por meio destes de que o bem ofertado é tecnicamente incompatível com os requisitos de qualidade e durabilidade estipulados no plano de trabalho, ensejará a desclassificação imediata da proposta por desconformidade técnica, passando-se à convocação e exame do licitante subsequente, nos termos do Art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. O dimensionamento das quantidades baseia-se na carência física real aferida escola por escola, cruzando o número de alunos matriculados nas unidades com a real capacidade de espaço físico disponível de cada uma delas.





#### **4- Requisitos da contratação e sustentabilidade**

- 4.1. Os itens de climatização e refrigeração devem dispor, obrigatoriamente, de tecnologias voltadas à economia de consumo elétrico e certificação de eficiência energética Selo Procel Classe "A". É dever da contratada recolher e destinar ecologicamente todas as embalagens, plásticos e resíduos gerados durante o desensaioxamento dos itens.
- 4.2. É expressamente vedada a subcontratação do fornecimento principal dos bens. Admite-se a subcontratação parcial e acessória unicamente para os serviços de transporte logístico e frete, sob inteira e exclusiva responsabilidade da contratada.
- 4.3. Todos os mobiliários e equipamentos deverão possuir garantia contratual mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação ou vícios ocultos, contados a partir da emissão do termo de recebimento definitivo.
- 4.4. A assistência técnica e a manutenção corretiva deverão ser prestadas in loco. A contratada deve substituir ou refazer qualquer item com vício ou defeito técnico detectado no prazo máximo e improrrogável de 15 dias corridos a contar da notificação formal, sem quaisquer ônus financeiros adicionais para o município.

#### **5- Modelo de execução e entrega**

- 5.1. O fornecimento dar-se-á sob demanda da Secretaria Municipal de Educação de Coronel Murta/MG ou de acordo com cronograma previamente expedido pelo setor.
- 5.2. Todas as despesas decorrentes de frete, seguro, transporte, carga, descarga interna e final dos equipamentos correrão por conta e risco exclusivos da contratada, sem custos adicionais à municipalidade.
- 5.3. A contratada fica obrigada a realizar o agendamento logístico prévio da entrega com antecedência mínima de 48 horas junto à Secretaria de Educação e os bens deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias úteis após expedição da ordem de fornecimento.
- 5.4. As entregas deverão ser efetuadas obrigatoriamente em dias úteis, restritas ao horário de expediente administrativo municipal.
- 5.5. Os bens serão entregues diretamente no Almoxarifado Municipal de Coronel Murta/MG.

#### **6- Do recebimento e aceite**

- 6.1. Em estrita observância ao Art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o recebimento dar-se-á nas seguintes etapas:
- 6.2. Será realizado pelo Fiscal Técnico do contrato no ato da entrega física dos bens, mediante termo provisório, destinando-se apenas à verificação sumária de volumes e quantidades faturadas.
- 6.3. Fica estabelecido o prazo intermediário de até 5 dias úteis a contar do recebimento provisório para a realização da "Análise de Conformidade". Trata-se de inspeção técnica minuciosa das dimensões, integridade física das peças, funcionamento dos motores e aferição de selos regulatórios obrigatórios de segurança.
- 6.4. Ocorrerá em até 10 dias úteis após o término positivo da Análise de Conformidade, mediante termo circunstanciado elaborado pelo Gestor do Contrato ou Comissão de Recebimento, após a constatação de que todos os itens se encontram em perfeito funcionamento e de acordo com as especificações exigidas.

#### **7- Forma e critérios de seleção do fornecedor**



7.1. A seleção do fornecedor dar-se-á mediante a realização de licitação na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, em estrito cumprimento ao Art. 28, inciso I, e Art. 29 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o objeto licitado enquadra-se na categoria de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado.

7.2. O critério de julgamento das propostas será o de Menor Preço, em conformidade com o Art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Adotar-se-á o modo de disputa Aberto, nos termos do Art. 56 da Lei nº 14.133/2021, a ser detalhado no Edital de convocação.

7.4. Para fins de habilitação no certame, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá comprovar os seguintes requisitos mínimos:

7.4.1. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (Art. 68):

- a) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Regularidade perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - RFB/PGFN);
- c) Regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Art. 68, inciso V, da Lei nº 14.133/2021;

f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (inexistência de trabalho infantil e de trabalho análogo ao de escravo), em atendimento ao Art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

7.4.2. Habilitação Jurídica (Art. 66):

- a) Cédula de identidade dos sócios;
- b) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial competente, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas.

7.4.3. Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69):

a) Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, conforme o Art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

b) Comprovação de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1,0 (um), extraídos do Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, conforme regulamentação do edital.

7.4.4. Qualificação Técnica (Art. 67):

a) Apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do licitante para o fornecimento de bens pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, em estrito atendimento à Súmula nº 263 do TCU.

7.4.5. Declarações Complementares (Art. 63):

a) Declaração de inexistência de sanções vigentes de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade perante a Administração Pública de qualquer esfera federativa (Art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021);

b) Declaração de que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, se aplicável (Art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021)



## **8- Estimativa do valor e recursos orçamentários**

8.1. O valor estimado da contratação será obtido através de pesquisa de preços regulamentar, utilizando a metodologia do Art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. As despesas correrão por conta do orçamento do exercício vigente:

12.365.0011.3030 Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para Unidades do Ensino Infantil

44905200 - Equipamentos e Material Permanente 658

44905200 - Equipamentos e Material Permanente 663

12.361.0013.3037 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Escolas do Ensino Fundamental

44905200 - Equipamentos e Material Permanente 744

8.3. Será obrigatoriamente informada e vinculada pelo setor competente de contabilidade municipal antes da homologação final do certame licitatório.

## **9 - Do pagamento**

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da data de atesto definitivo da Nota Fiscal/Fatura pelo Gestor do Contrato.

9.2. O adimplemento das faturas respeitará estritamente a ordem cronológica de exigibilidade estabelecida pelo Art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada das certidões atualizadas de regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada.

9.4. Qualquer incorreção, erro formal ou inconsistência constatada no documento fiscal ou a perda de regularidade de qualquer das certidões exigidas interromperá imediatamente o prazo de pagamento. O prazo de 30 dias será integralmente reiniciado a partir da data de reapresentação do documento regularizado ou saneamento da pendência, sem qualquer tipo de ônus, encargos, correção monetária ou juros de mora para a Administração Pública municipal.

## **10. Da vigência**

10.1. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

10.2. O prazo de execução poderá ser prorrogado automaticamente nos termos do Art. 111 da Lei nº 14.133/2021 quando o atraso for motivado exclusivamente por fatos imputáveis à Administração, caso fortuito ou força maior, preservando-se a vigência contratual até a total conclusão e aceite definitivo do objeto.

## **11. Das infrações e sanções administrativas**

11.1. Com fulcro nas sanções administrativas estabelecidas pelo Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a licitante ou contratada que falhar na execução do objeto ou cometer infrações previstas em lei ficará sujeita às seguintes penalidades operacionais, garantido o contraditório e a ampla defesa prévia em processo administrativo regular:

a. Advertência: Aplicável por escrito em casos de falhas leves que não causem prejuízos à rotina das escolas municipais.

b. Multa Moratória: Em caso de atraso injustificado na entrega física dos bens escolares:

c. Será aplicada multa moratória diária de 0,5% por dia útil de atraso, calculada diretamente sobre o valor da respectiva Autorização de Fornecimento / Nota de Empenho, limitada ao teto de 10% do valor total empenhado.

d. Multa Compensatória: Em caso de inexecução parcial ou total das obrigações do contrato:



e. Será aplicada multa compensatória de até 20% sobre o valor total do contrato ou lote inadimplido, sem prejuízo da aplicação concomitante das demais sanções cabíveis.

f. Impedimento de Licitar e Contratar: Aplicação de suspensão temporária por até 03 anos perante a Administração Direta e Indireta do Município de Coronel Murta/MG, nos termos do Art. 156, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

g. Declaração de Inidoneidade: Aplicável para as condutas mais graves tipificadas em lei, com vigência mínima de 03 anos e máxima de 06 anos, de competência exclusiva para aplicação pelas autoridades municipais competentes.

## **12. Modelo de gestão e fiscalização do contrato**

12.1 O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão executados em estrita observância ao disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e normas locais de gestão contratual:

12.2. Do Gestor do Contrato: Indicado formalmente por ato da Secretaria de Educação, atuará como coordenador administrativo geral das demandas, respondendo pela gestão global de vigência da ata, processamento de aditivos ou prorrogações necessárias.

12.3. Do Fiscal Técnico: A fiscalização técnica da execução do contrato ficará sob a responsabilidade direta de servidor público formalmente designado para esta atribuição.

12.4. Se no ato do recebimento provisório ou no transcorrer dos 12 meses de garantia da contratação for identificado qualquer vício oculto, desalinhamento físico de móvel, defeito estrutural, erro dimensional ou ineficiência operacional de eletrodoméstico, a Contratada fica obrigada a realizar o reparo integral ou substituição do item afetado no prazo máximo e improrrogável de 15 dias corridos, sob sua exclusiva responsabilidade financeira e logística, sem que caiba qualquer repasse de custos ou despesas adicionais ao município.

**MARIA PRESENADE FREIRE ARAÚJO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**ANEXO II**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 040/2026  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2026  
MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO**

**CONTRATO N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_**

PARTES:

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu \_\_\_\_\_, **senhor** \_\_\_\_\_, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, **senhor** \_\_\_\_\_, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX,

**E-MAIL INSTITUCIONAL:** \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**,

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório n.º 040/2026, modalidade **Pregão Eletrônico** n.º 010/2026 e pelas condições que estipulam a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de mobiliário e equipamento escolar, destinados ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede municipal de ensino, conforme descrito no Convênio N.º 1261002338/2026/SEE, Programa Fortalecimento das Escolas Municipais, quantitativos e exigências descritas no Termo de Referência.

1.2. Os bens permanentes a serem fornecidos deverão ser rigorosamente novos, sem uso, de primeiro uso de fábrica, compatíveis com a tensão elétrica nominal local, atendendo aos padrões ergonômicos, de eficiência energética e de segurança exigidos pela ABNT e pelo INMETRO.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram e completam o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito e efeitos jurídicos, obrigando as partes em todos os seus termos e vinculando-as reciprocamente:

- a) O instrumento convocatório do Pregão Eletrônico n.º 010/2026 e todos os seus anexos, inclusive o Termo de Referência;
- b) A proposta comercial definitiva de preços apresentada pela CONTRATADA e homologada pela Administração Pública Municipal;





- c) A respectiva Ata de Registro de Preços decorrente do certame licitatório supramencionado;
- d) As atas da sessão pública, decisões de saneamento, pareceres jurídicos e demais atos de instrução que fundamentam e integram os autos do Processo Licitatório correspondente.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

- 2.1. O valor total deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso), correspondente à proposta comercial homologada da CONTRATADA para o fornecimento dos mobiliário e equipamento escolar, destinados ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede municipal de ensino, conforme descrito no Convênio N° 1261002338/2026/SEE, Programa Fortalecimento das Escolas Municipais.
- 2.2. O CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos do objeto, respeitando o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal n° 14.133/2021.
- 2.3. Serão incorporadas ao contrato, mediante Termo Aditivo, todas e quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência, decorrentes de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes, com fundamento nos arts. 124 e 132 da Lei Federal n° 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

- 3.1. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura formal por ambas as partes, com eficácia vinculada ao cronograma de execução e à vigência do Convênio n° 1261002338/2026/SEE, observado o limite e as condições estabelecidas no art. 105 da Lei Federal n° 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PAGAMENTO**

- 4.1. O pagamento pela efetiva entrega, e recebimento definitivo do objeto deste instrumento será efetuado em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da regular liquidação da despesa, à CONTRATADA, por meio de transferência bancária eletrônica, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente aceita e atestada pelo agente público responsável pelo recebimento, observando-se a estrita ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal n° 14.133/2021.
  - 4.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização do contrato, que somente atestará a entrega definitiva dos mobiliários e/ou equipamentos escolares e liberará o documento fiscal para faturamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as especificações técnicas, montagens (se aplicável) e condições pactuadas neste instrumento.
  - 4.1.2. A contagem do prazo para o pagamento previsto no *caput* somente se iniciará após a aceitação e o recebimento definitivo do Objeto pela fiscalização do Município de Coronel Murta/MG, cumulado com o cumprimento integral das obrigações acessórias pactuadas.



4.1.3. Para a execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras e em formato perfeitamente legível, o faturamento em nome do Município de Coronel Murta/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.357.511/0001-22, informando obrigatoriamente os dados bancários, o número da respectiva Ordem de Fornecimento/Compra, o número do Pregão Eletrônico, bem como a indicação expressa de vinculação ao Convênio nº 1261002338/2026/SEE.

4.1.4. Havendo erro material ou incorreção na Nota Fiscal, ou circunstâncias fáticas que impeçam a regular liquidação da despesa, o documento de cobrança será formalmente devolvido à CONTRATADA, permanecendo o pagamento sobrestado até que a empresa providencie as medidas saneadoras necessárias. Nesta hipótese, o prazo para pagamento fluirá integralmente a partir da data de reapresentação do documento fiscal regularizado, não ensejando qualquer direito a encargos financeiros, atualização ou ônus moratório ao Município de Coronel Murta/MG.

4.2. A critério da Administração, e em estrita observância ao devido processo legal, poderão ser deduzidos diretamente dos pagamentos devidos à CONTRATADA os valores necessários para cobrir despesas com multas administrativas aplicadas no âmbito deste contrato, indenizações devidas a terceiros ou outras obrigações de responsabilidade direta da fornecedora decorrentes deste ajuste, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. O Município de Coronel Murta/MG poderá sustar o pagamento da fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificada uma ou mais das hipóteses abaixo listadas, permanecendo a suspensão até que a irregularidade seja sanada, sem direito a qualquer reajustamento complementar, atualização monetária ou acréscimo:

- a) A CONTRATADA deixar de acatar as determinações ou notificações formais exaradas pelo fiscal ou gestor do contrato designado pelo Município;
- b) Descumprimento de obrigação contratual essencial, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda integralmente à cláusula infringida;
- c) A CONTRATADA retardar injustificadamente a entrega do Objeto por prazo que venha a comprometer o cronograma de execução das metas pedagógicas e administrativas da Secretaria Municipal de Educação;
- d) Descumprimento do dever de manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório, constatado no momento da liquidação da despesa, em conformidade com o que dispõe o art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) Prática de ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) ou infração grave às demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa exclusiva do Município de Coronel Murta/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros calculados *pro rata tempore*, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de forma direta ou indireta para o atraso.

4.4.1. O cálculo da compensação financeira por atraso de pagamento obedecerá à seguinte fórmula matemática:

Onde:



$EM = I \times N \times VP$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira diária, apurado a partir da taxa anual fixada em 6%, mediante a aplicação da fórmula

4.4.2. Eventual atualização monetária dos valores pagos com atraso por culpa da Administração adotará como critério a variação do IPCA, apurado pelo IBGE, acumulada no período correspondente, em atendimento ao art. 25, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5 Da Entrega: A contratada fica obrigada a realizar o agendamento logístico prévio da entrega com antecedência mínima de 48 horas junto à Secretaria de Educação e os bens deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias úteis após expedição da ordem de fornecimento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

5.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 1 (um) ano, contado a partir da data de apresentação da proposta ou da data de referência do orçamento estimado pela Administração, em razão da natureza de pronta entrega do Objeto deste ajuste.

5.1.1. Transcorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses indicado no item anterior, caso a entrega ou o adimplemento integral do objeto contratual se estenda por culpa exclusiva da Administração, os preços contratuais remanescentes poderão ser reajustados em sentido estrito, mediante provocação formal da CONTRATADA, aplicando-se a variação do IPCA/IBGE, em estrita observância ao art. 25, §§ 3º e 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. O reajustamento ordinário de preços não se confunde com a revisão contratual para fins de realinhamento de preços. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro extraordinário no presente contrato, decorrente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, as partes, de comum acordo, buscarão o restabelecimento das condições originais da contratação.

5.2.1. A concessão da revisão prevista no item 5.2 ficará estritamente condicionada à instauração de processo administrativo próprio, competindo à CONTRATADA demonstrar cabalmente o nexo de causalidade entre o evento superveniente e o incremento real dos custos dos mobiliários e/ou equipamentos escolares, mediante apresentação de planilha de custos detalhada, notas fiscais de aquisição de insumos/matérias-primas junto ao fabricante e demais documentos probatórios idôneos, com fundamento no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

12.365.0011.3030 Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para Unidades do Ensino Infantil

44905200 - Equipamentos e Material Permanente 658

44905200 - Equipamentos e Material Permanente 663

12.361.0013.3037 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Escolas do Ensino Fundamental

44905200 - Equipamentos e Material Permanente 744

6.2. O detalhamento completo do desdobramento das despesas e as respectivas reservas de empenho serão obrigatoriamente informados e vinculados pelo setor competente de contabilidade municipal antes da assinatura definitiva do presente instrumento de contrato, em consonância com as exigências de controle contábil e fiscal.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e de seus anexos, obriga-se a CONTRATADA a:

7.1.1. Manter ativo, durante todo o período de vigência e execução do contrato, um endereço de e-mail institucional oficial, atualizado e operacional, para fins de recebimento de notificações, ordens de fornecimento, ofícios, termos aditivos e quaisquer outras comunicações administrativas oficiais emitidas pelo Município de Coronel Murta/MG.

7.2. Efetuar a entrega e a respectiva /instalação do Objeto, em conformidade integral com as especificações técnicas da proposta adjudicada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento formal da respectiva Ordem de Fornecimento emitida pela Administração, ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE.

§ 1º – O recebimento dos mobiliários e/ou equipamentos escolares dar-se-á, inicialmente, de forma provisória, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Edital, Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

§ 2º – O pedido de prorrogação do prazo de entrega somente será analisado pelo Município de Coronel Murta/MG se for protocolado formalmente e de forma fundamentada antes de expirar o prazo originalmente estabelecido, demonstrando cabalmente o fato superveniente e imprevisível que justificou o atraso.

7.3. Carregar, transportar, descarregar, montar e disponibilizar os mobiliários e/ou equipamentos escolares no Almoxarifado Municipal, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas decorrentes de frete, seguro, ferramentas necessárias, embalagens, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos e quaisquer outras incidências diretas ou indiretas.

7.4. Garantir o Objeto contra quaisquer defeitos de fabricação, vícios ocultos ou incorreções resultantes do transporte até a entrega definitiva, pelo prazo mínimo de garantia oferecido pelo fabricante, contado a partir do Recebimento Definitivo pelo Município.



7.4.1. Fornecer bens novos, de primeiro uso, de qualidade e confiabilidade, dotados de conformidade com as normas técnicas vigentes, assegurando que o mobiliário e/ou equipamento atenda perfeitamente aos padrões de ergonomia, segurança e resistência para as atividades pedagógicas e administrativas da rede municipal de ensino.

7.5. Substituir integralmente, sem qualquer ônus para o Município, o mobiliário ou equipamento escolar que apresentar vício oculto, defeito estrutural de fabricação ou de insanável que comprometa a segurança dos alunos e servidores ou a adequada prestação das atividades educacionais da Secretaria Municipal de Educação, no prazo fixado na legislação consumerista e civil correlata.

7.6. Assegurar que a assistência técnica do fabricante ou representante autorizado preste o suporte necessário em caso de acionamento de garantia, realizando os reparos ou substituições de peças e componentes danificados decorrentes de falhas de fabricação no prazo estipulado no Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis.

7.7. Manter, durante toda a execução deste contrato, em estrita compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigidas no processo licitatório, apresentando as certidões atualizadas sempre que solicitado.

7.8. Responsabilizar-se civil, administrativa e criminalmente por quaisquer danos materiais, morais ou físicos causados diretamente ao Município de Coronel Murta/MG, aos alunos, servidores ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos, montadores ou transportadores durante o ato de entrega, instalação ou intervenções técnicas pós-venda do objeto contratado.

7.9. Assumir total responsabilidade pelos ônus resultantes de ações judiciais, demandas, custos processuais e honorários advocatícios decorrentes de atos sob sua responsabilidade ligados ao cumprimento deste Instrumento, isentando integralmente o Município de Coronel Murta/MG de corresponsabilidade.

7.10. Cumprir rigorosamente todas as cláusulas e diretrizes estabelecidas no Edital, Termo de Referência e legislação federal aplicável, submetendo-se à fiscalização do contrato designada pelo Município.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao CONTRATANTE as prerrogativas de direito público previstas no art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021, voltadas à execução do interesse público e à plena consecução do objeto pactuado.

8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além daquelas expressamente estabelecidas no art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021, as especificadas neste instrumento regulamentar e no Termo de Referência.

8.3. Acompanhar e fiscalizar a entrega e do Objeto por intermédio de agentes públicos formalmente designados, realizando os procedimentos de recebimento provisório e definitivo para verificação de conformidade técnica, ergonômica, funcional e legal dos bens, rejeitando-os fundamentadamente caso estejam em desacordo com as especificações da proposta adjudicada.





8.4. Emitir a respectiva Ordem de Fornecimento e a correspondente Nota de Empenho em favor da CONTRATADA, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Coronel Murta/MG, detalhando formalmente o local, o cronograma, o horário e as condições para a entrega e dos mobiliários e/ou equipamentos.

8.5. Prestar à CONTRATADA todas as informações, esclarecimentos e facilidades logísticas que venham a ser formalmente solicitados e que sejam necessários para a perfeita execução e entrega do Objeto deste ajuste.

8.6. Efetuar o pagamento do valor adjudicado na forma e prazos estritamente ajustados na Cláusula Quarta deste Instrumento Contratual, zelando pela observância da ordem cronológica de exigibilidade, em conformidade com o art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7. Assegurar o correto registro patrimonial dos bens adquiridos para a rede municipal de ensino e garantir a estrita vinculação dos atos de liquidação da despesa aos recursos financeiros específicos decorrentes do Convênio nº 1261002338/2026/SEE, facilitando os atos de fiscalização dos órgãos de controle interno e externo.

8.8. Cumprir rigorosamente com as demais obrigações institucionais constantes no Edital convocatório, no Termo de Referência e na legislação de regência.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1. O presente contrato poderá ser extinto antes do termo de sua vigência por ato unilateral e escrito da Administração, por consenso entre as partes ou por via judicial/arbitral, nos estritos termos dos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.1. Quando a extinção contratual for motivada por culpa exclusiva da CONTRATADA, em decorrência do descumprimento total ou parcial das obrigações especificadas para a entrega do Objeto, não subsistirá direito a qualquer indenização em favor da empresa, aplicando-se as sanções administrativas cabíveis previstas neste instrumento.

9.1.2. Se a extinção contratual ocorrer por motivos de conveniência e oportunidade ou relevante interesse público, devidamente justificados pela autoridade superior, ou por descumprimento de obrigações por parte do CONTRATANTE, serão assegurados à CONTRATADA os direitos previstos no art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo o pagamento pelos bens porventura já entregues, montados e definitivamente aceitos, além do ressarcimento de prejuízos regularmente comprovados em processo administrativo próprio.

9.2. Formalizada a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, cujos efeitos operarão a partir da data de recebimento da respectiva comunicação formal pela CONTRATADA, esta deverá apresentar ao órgão fiscalizador a documentação técnica e fiscal pertinente aos mobiliários e/ou equipamentos escolares.

9.2.1. Os valores devidos pelo CONTRATANTE decorrentes do fornecimento regular do Objeto, desde que atestados e aceitos definitivamente pela Fiscalização do Município de Coronel Murta/MG, serão pagos à CONTRATADA após a regular liquidação da despesa, deduzindo-se prioritariamente eventuais débitos por ela devidos decorrentes de multas administrativas ou indenizações apuradas no âmbito deste



instrumento, efetuando-se a respectiva prestação de contas junto ao do Convênio nº 1261002338/2026/SEE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, a execução imperfeita do objeto, o atraso injustificado na entrega ou a constatação de inveracidade nas informações prestadas ensejará a aplicação de sanções administrativas, garantidos o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo regular, conforme o rito do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Pelo atraso injustificado ou pela inexecução parcial ou total do objeto deste contrato, o Município de Coronel Murta/MG poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência: Aplicada quando a CONTRATADA der causa a pequenas falhas formais ou a atraso de até 10 (dez) dias corridos na entrega do Objeto, desde que não resultem em prejuízos materiais diretos para a Secretaria Municipal de Educação ou para o andamento das metas do Convênio nº 1261002338/2026/SEE;

b) Multa Moratória por Atraso: No caso de atraso injustificado na entrega ou na substituição dos mobiliários e/ou equipamentos escolares por período superior a 10 (dez) dias, aplicar-se-á multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento inadimplida, limitada ao teto máximo de 10% (dez por cento);

c) Multa Compensatória por Execução Imperfeita: De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, caso o Objeto seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas, ergonômicas e dimensões exigidas no Edital, Termo de Referência ou proposta adjudicada, sem prejuízo da obrigação de imediata substituição do bem;

d) Multa Compensatória por Inexecução Total: De 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, caso a CONTRATADA deixe de entregar o Objeto ou der causa à extinção do ajuste por sua culpa exclusiva;

e) Impedimento de Licitar e Contratar: Nos termos do art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, com o Ente Federativo Município de Coronel Murta/MG, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos, nas hipóteses das infrações previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 24.2 do Edital;

f) Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar: Nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, perante a Administração Pública direta e indireta de todas as esferas federativas, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses das infrações previstas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 24.2 do Edital.

10.3. Em estrita observância ao princípio da tipicidade e da legalidade estrita, o rol de infrações e sanções administrativas previsto nesta cláusula é taxativo, sendo vedada a aplicação de penalidades por analogia. A tipificação das condutas infracionais observará rigorosamente o disposto nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 1.620/2024.



10.4. As sanções previstas nos incisos I (advertência), III (impedimento) e IV (inidoneidade) do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa (inciso II), em conformidade com o art. 156, § 7º, da referida Lei.

10.5. O valor da multa aplicada será retido preventivamente dos créditos decorrentes da liquidação do contrato que a CONTRATADA tiver junto ao Município de Coronel Murta/MG ou, inexistindo saldo suficiente, cobrado judicialmente ou administrativamente, hipótese em que o montante será revertido à conta específica vinculada ao Convênio nº 1261002338/2026/SEE, observadas as normas do repasse financeiro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO**

11.1 - É expressamente vedada à CONTRATADA a cessão, sub-rogação ou transferência, total ou parcial, dos direitos e obrigações decorrentes deste contrato, bem como a associação da contratada com terceiros, sob pena de imediata extinção contratual por culpa da contratada e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

11.2 - É admitida, todavia, a fusão, a cisão ou a incorporação da CONTRATADA com ou por outra pessoa jurídica, desde que a operação seja previamente comunicada e obtenha autorização expressa e escrita do Município de Coronel Murta/MG, observados os seguintes requisitos cumulativos, sob as diretrizes do art. 110 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) A nova pessoa jurídica assuma integralmente todas as obrigações contratuais pendentes, inclusive as garantias de fábrica e o suporte técnico pós-venda do Objeto;
- b) A nova empresa comprove cabalmente possuir e manter todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação econômica exigidas no edital do certame original;
- c) A modificação societária não cause nenhum prejuízo ou atraso ao cronograma de entrega do bem e aos prazos estipulados para a prestação de contas junto ao Convênio nº 1261002338/2026/SEE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

12.1. O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, em estrita observância ao disposto no art. 89 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A fundamentação legal que ampara e legitima este instrumento contratual decorre imperativamente dos seguintes diplomas normativos e atos administrativos:

- a) Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- b) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- c) Decreto Municipal nº 1.620/2024;
- d) Cláusulas, termos e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2026 e do Processo Licitatório correspondente;
- e) Proposta comercial adjudicada e homologada da CONTRATADA.

12.3. Por se tratar de contratação para atendimento da rede municipal de ensino custeada com recursos de transferência voluntária, este termo vincula-se e submete-



se também, no que couber, às normas, obrigações e prazos de prestação de contas estipulados no Convênio nº 1261002338/2026/SEE, firmado entre o Município de Coronel Murta/MG e a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE/MG).

12.4. Os casos omissos ou as dúvidas interpretativas surgidas durante a execução deste contrato serão resolvidos pelo CONTRATANTE com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.620/2024, recorrendo-se, sucessivamente:

- a) Aos princípios jurídicos que regem a Administração Pública inscritos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) À integração analógica e às normas de direito público;
- c) Aos princípios gerais do direito e à teoria geral dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**13.1** - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Araçuaí/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

**Local e Data.**

|                                                     |  |                                           |  |
|-----------------------------------------------------|--|-------------------------------------------|--|
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE<br/>CORONEL MURTA/MG</b> |  | <b>CONTRATADA</b>                         |  |
| <b>CONTRATANTE</b>                                  |  | Responsável Legal da<br><b>CONTRATADA</b> |  |
| ESTEMUNHAS:                                         |  |                                           |  |
| 1ª                                                  |  | CPF:                                      |  |
| 2ª                                                  |  | CPF:                                      |  |



Prefeitura Municipal de  
**Coronel  
Murta**



Rua Mestra Lourdes, 108 – Centro – Coronel Murta/MG.  
CNPJ: 18.348.722/0001-05.

### ANEXO III

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0040/2026**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2026**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

*(Deve ser preenchido, assinado eletronicamente e apresentado na plataforma  
Licitar Digital pelo licitante vencedor no prazo editalícios)*

À DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CORONEL MURTA / MG  
REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 040/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º  
010/2026

#### IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço Completo:

Telefone / E-mail Institucional Oficial:

Representante Legal (Nome, CPF, Cargo):

Dados Bancários:

#### DETALHAMENTO DO OBJETO E PROPOSTA ECONÔMICA

| Item | Descrição<br>do Item | Quantidade | Unidade | Marca / Modelo /<br>Dimensões | Valor<br>Unitário<br>(R\$) | Valor<br>Total<br>(R\$) |
|------|----------------------|------------|---------|-------------------------------|----------------------------|-------------------------|
| 01   |                      |            |         |                               |                            |                         |

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (por extenso):

#### 2. DECLARAÇÕES FORMAIS E COMPROMISSOS DA LICITANTE

O abaixo-assinado, na qualidade de representante legal da empresa licitante, declara, sob as penas da lei:

2.1. Que o prazo de validade desta proposta comercial é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

2.2. Que, caso sejamos adjudicados, nos comprometemos a efetuar a entrega dos mobiliários e equipamentos, em perfeito estado de conservação, limpeza e prontos para o uso, no prazo máximo de [Preencher pelo licitante, respeitando o limite do Edital] dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, sem qualquer custo adicional de frete, logística ou descarregamento para o Município de Coronel Murta/MG.





2.3. Que no preço total ofertado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, tais como frete CIF, descarregamento, no local indicado, seguros, tributos (federais, estaduais e municipais), encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas operacionais.

2.4. Que a nossa empresa garante a assistência técnica e o acionamento da garantia contra defeitos de fabricação dos mobiliários/equipamentos ofertados, comprometendo-se a realizar a substituição ou reparo dos itens avariados ou fora das especificações de acordo com os prazos e condições estipulados no Termo de Referência.

2.5. Que examinamos minuciosamente o Edital, o Termo de Referência e a Minuta do Contrato do Pregão Eletrônico nº 010/2026, e aceitamos integralmente todas as condições, deveres e obrigações ali estipulados, prestando informações inteiramente verídicas.

### 3. ENQUADRAMENTO (ME/EPP)

(Assinale a opção correspondente à situação da empresa)

( ) SIM, declaramos que a empresa está enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não incorrendo em nenhuma das vedações do art. 3º, § 4º da referida lei, e fazendo jus aos benefícios legais no certame.

( ) NÃO, a empresa não se enquadra como ME ou EPP.

[Localidade], [Dia] de [Mês] de 2026.

Assinatura Eletrônica do Representante Legal da Licitante  
(Nome Completo e CPF)



**ANEXO IV**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 040/2026**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2026**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

(Deve ser preenchido, assinado eletronicamente pelo representante legal da licitante e apresentado na plataforma Licitar Digital no ato de cadastramento da proposta)

À

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CORONEL MURTA / MG

REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 040/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de mobiliário e equipamento escolar, destinados ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede municipal de ensino, conforme descrito no Convênio N.º 1261002338/2026/SEE, Programa Fortalecimento das Escolas Municipais, quantitativos e exigências descritas no Termo de Referência.

Por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, a empresa [Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ sob o n.º [CNPJ], sediada na [Endereço Completo], DECLARA, sob as penas da lei (em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e o art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021), para fins de participação no certame em epígrafe, que:

**1. CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO (Art. 63, I)**

Cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Eletrônico n.º 0004/2026 e que tomou conhecimento de todas as informações, especificações e condições locais para o adimplemento das obrigações do objeto, dispondo de plena capacidade para efetuar a entrega e dos bens nos prazos estipulados.

**2. INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E SANÇÕES (Art. 14)**

Não incorre em nenhuma das vedações previstas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, inexistindo fatos supervenientes, impedimentos ou sanções vigentes de suspensão temporária, impedimento de licitar ou declaração de inidoneidade aplicadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de quaisquer dos entes federativos.

**3. REGULARIDADE TRABALHISTA – PROTEÇÃO AO MENOR (Art. 7º, XXXIII da CF/88)**



Em cumprimento ao estabelecido no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

**4. INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO (Art. 5º, § 3º)**

Não adota e não compactua com práticas de trabalho escravo, análogo ao de escravo, forçado ou em condições degradantes na sua cadeia de produção e distribuição, em estrita observância aos direitos humanos e fundamentais do trabalho.

**5. CONFORMIDADE COM A LEI ANTICORRUPÇÃO (Lei nº 12.846/2013)**

A empresa, seus diretores, prepostos ou colaboradores não praticaram, não praticam e não prometeram dar, oferecer ou pagar qualquer vantagem indevida, suborno ou facilitação a agentes públicos vinculados ao Município de Corone! Murta/MG, agindo em estrita conformidade com os preceitos da Lei nº 12.846/2013 e com o art. 155, incisos VIII a XI, da Lei nº 14.133/2021.

**6. INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES (Art. 14, IV)**

Não possui em seu quadro societário, gerencial ou técnico cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigentes, secretários municipais, membros da comissão de contratação, pregoeiro ou agentes públicos que atuem diretamente na fiscalização ou gestão deste contrato no âmbito do Município de Corone! Murta/MG.

**7. VERACIDADE E AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS (Art. 64)**

Todos os documentos apresentados eletronicamente para fins de proposta e habilitação nesta plataforma são cópias fiéis e autênticas de seus originais, responsabilizando-se a declarante pela veracidade integral de seu teor, autorizando a Administração a proceder a qualquer diligência necessária para a confirmação dos dados.

[Localidade], [Dia] de [Mês] de 2026.

Assinatura Eletrônica do Representante Legal da Licitante  
(Nome Completo e CPF)



**ANEXO V**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 040/2026**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2026**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA E REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

(Deve ser preenchido, assinado eletronicamente pelo representante legal da licitante vencedora e apresentado na plataforma Licitar Digital no prazo de habilitação/ajuste de proposta)

À DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CORONEL MURTA / MG  
REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 040/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de mobiliário e equipamento escolar, destinados ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede municipal de ensino, conforme descrito no Convênio N.º 1261002338/2026/SEE, Programa Fortalecimento das Escolas Municipais.

Por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, a empresa [Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ sob o n.º [CNPJ], DECLARA e GARANTE, sob as penas da lei, em caso de adjudicação do objeto do certame em epígrafe, o cumprimento integral das seguintes condições de garantia e assistência técnica pós-venda:

**1. DO PRAZO E ESCOPO DA GARANTIA DOS PRODUTOS**

1.1. Os mobiliários e equipamentos escolares ofertados possuem garantia integral contra defeitos de fabricação, falhas estruturais, de , oxidação precoce, problemas de soldagem, descolamento de tampos/bordas, vícios ocultos ou quaisquer desconformidades com as especificações técnicas, pelo prazo de [Preencher pelo licitante] meses (respeitado o mínimo exigido para cada item no Termo de Referência), contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos bens pelo Município.

1.2. A garantia ora declarada cobre a substituição de componentes (estruturas metálicas, ponteiras, tampos, assentos, encostos, fechaduras, dobradiças, etc.) ou, se necessário, a troca integral do mobiliário/equipamento que apresentar defeito de fabricação, incluindo toda a mão de obra necessária para os reparos/substituições, sem qualquer ônus financeiro para o Município de Coronel Murta/MG.

**2. DO CANAL DE ATENDIMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

Em estrito cumprimento aos termos do Edital e em conformidade com a Súmula n.º 272 do Tribunal de Contas da União (TCU), indicamos abaixo os dados do posto de assistência técnica, representante credenciado ou canal formal de suporte do



Prefeitura Municipal de  
**Coronel  
Murta**



Rua Mestra Lourdes, 108 – Centro – Coronel Murta/MG.

CNPJ: 18.348.722/0001-05.

fabricante/fornecedor que prestará o atendimento pós-venda dentro de parâmetros logísticos viáveis:

Nome/Razão Social do Ponto de Suporte: \_\_\_\_\_

CNPJ (se houver): \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_

Endereço Completo (Representante/Oficina ou Sede de Atendimento): \_\_\_\_\_

Telefone de Contato / E-mail de Suporte: \_\_\_\_\_

Responsável Técnico pelo Atendimento: \_\_\_\_\_

### 3. DOS COMPROMISSOS DE ATENDIMENTO E LOGÍSTICA

3.1. Assumimos o compromisso de iniciar o atendimento técnico (vistoria visual, diagnóstico ou orientação de reparo) em até 05 (cinco) dias úteis após a abertura formal do chamado ou notificação emitida pela fiscalização do contrato do Município de Coronel Murta/MG.

3.2. Caso os bens necessitem ser recolhidos para manutenção, reparo ou substituição na fábrica ou em oficina autorizada, todo o ônus logístico, custos com embalagem, frete de ida e volta, carregamento e descarregamento correrão por conta exclusiva desta CONTRATADA, eximindo o Município de Coronel Murta/MG de quaisquer despesas operacionais extraordinárias na execução do contrato.

3.3. Garantimos que a assistência técnica corretiva realizada durante o período de vigência da garantia será executada de forma a restabelecer o padrão de qualidade original do mobiliário escolar, utilizando apenas componentes novos, originais e compatíveis com as normas da ABNT/FDE aplicáveis.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

[Localidade], [Dia] de [Mês] de 2026.

Assinatura Eletrônica do Representante Legal da Licitante  
(Nome Completo e CPF)